



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.540.692/0001-35**

Razão Social: **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Endereço:

**RUA PAMPULHA, 260 - QUADRAD CONJ VILLAR CAMARA - ALEIXO - 69.083-350 -
Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.540.692/0001-35 DUNS®: 89*****08
Razão Social: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BETA BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/10/2025
Receita Municipal	Validade:	17/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/10/2025 11:30

CPF: 019.XXX.XXX-46 Nome: MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

Ass: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.540.692/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETA BRASIL	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Dispensada *) 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAMPULHA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO QUADRAD CONJ VILLAR CAMARA
---------------------------------	----------------------	--

CEP 69.083-350	BAIRRO/DISTRITO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@BETABRAS.COM.BR	TELEFONE (92) 3232-4035
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2024 às 09:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.540.692/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PAMPULHA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO QUADRAD CONJ VILLAR CAMARA
---------------------------------	----------------------	--

CEP 69.083-350	BAIRRO/DISTRITO ALEIXO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@BETABRAS.COM.BR	TELEFONE (92) 3232-4035
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2024** às **09:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: **09.540.692/0001-35**

Inscrição Municipal: **12322201**

Nome Fantasia:

Área Ocupada: **320.17**

Cadastro Imobiliário: **000158127**

Logradouro: **RUA 1**

Complemento: **CONJUNTO VILAR CAMARA QUADRA D**

Protocolo: **AML2200114940**

Número: **260**

CEP: **69083350**

Data da Expedição: **17/08/2022**

Bairro: **ALEIXO**

Nota: **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
-------	-----------

8220-2/00	Atividades de teleatendimento
4321-5/00.01	Instalação elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/03.02	Manutenção de sistemas de alarme contra incêndio
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4322-3/02.01	Instalação de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4330-4/99.01	Outras obras de acabamento da construção
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
8111-7/00.01	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4321-5/00.02	Manutenção elétrica
8111-7/00.02	Serviço de recepção em prédios
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE:	Descrição
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
8130-3/00	Atividades paisagísticas
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4329-1/99.01	Montagem de (por conta de terceiros) estruturas de madeira

OBSERVAÇÕES

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº2.795 de 08/10/2021, procedeu a Atualização Cadastral em 17/08/2022, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substitui a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/GCU0MSGX>



Escaneie o QR Code

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA**, brasileiro, casado, natural da cidade de Recife – PE, nascido em 22/09/1959, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4072693 SSP/PE e CPF 019.219.968-46 e **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Natal - RN, nascido em 01/09/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6757338 SSP/PE e CPF. 008.201.195-80, residente e domiciliada na cidade de Manaus – AM, ambos residentes e domiciliados na cidade de Manaus – AM, sito à Avenida Jorge Bivagua nº 10 Bairro: Japiim, Manaus – Amazonas, Cep 69.078-100, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade Empresária Limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Denominação de **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, tendo sua sede nesta Cidade de Manaus-Am na Avenida Jorge Biváqua nº. 10, Bairro Japiim, Cep 69078-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. Fica estabelecido que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social:

81.21-4/00: Serviço de Limpeza e Conservação de Prédios;

81.30-3/00: Serviço de Jardinagem;

81.11-7/00: Serviços Combinados para apoio a Edifícios, Exceto Condomínios Prediais;

81.12-5/00: Serviços Combinados para apoio a Edifícios (Condomínios Prediais);

43.30-4/04: Serviços de Pintura de Edifícios em geral;

43.30-4/99: Outras obras de acabamento da construção;

78.30-2/00: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social subscrito é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Massuello da Silva Quaresma	28.000	28.000,00	70
Massuello da Silva Quaresma Júnior	12.000	12.000,00	30
Total	40.000	40.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A incumbência da administração da sociedade será exercida pelo sócio **Massuello da Silva Quaresma**, acima qualificado. O sócio – administrador estará investido de amplos poderes para administrar a sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como retiradas a título de antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas são indivisíveis e só poderão ser transferidas ou mesmo aceita a inclusão de outro sócio por mútuo acordo entre os sócios. Fica estabelecido também que em caso de desistência de um dos sócios, o que ficar, terá preferência na aquisição das quotas, sendo limitado o prazo de 60 (Sessenta) dias para comunicação por escrito o aceite da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio - administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

3

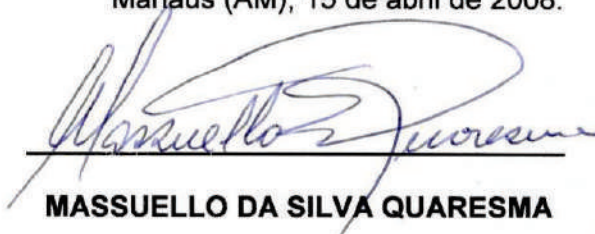


virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Manaus para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

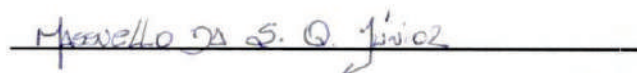
E por estarem as partes justas e contratadas, em tudo, a quanto neste instrumento de alteração contratual foi lavrado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus (AM), 15 de abril de 2008.



MASSUELLO DA SILVA QUARESMA


CPF: 019.219.968-46



MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JÚNIOR

CPF: 008.201.195-80

TESTEMUNHAS:



Elson Cordeiro de Araújo

RG. 1030250-6 SSP-AM

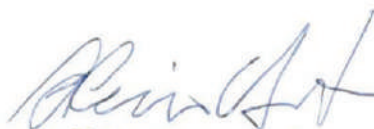
CPF. 343.477.202-20



Régia Corrêa Campêlo

RG. 0987096-2 SSP-AM

CPF 284.099.492-53



Dr. Alcino Vieira dos Santos
OAB / AM 3.035



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200491815

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2400026724

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

21 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

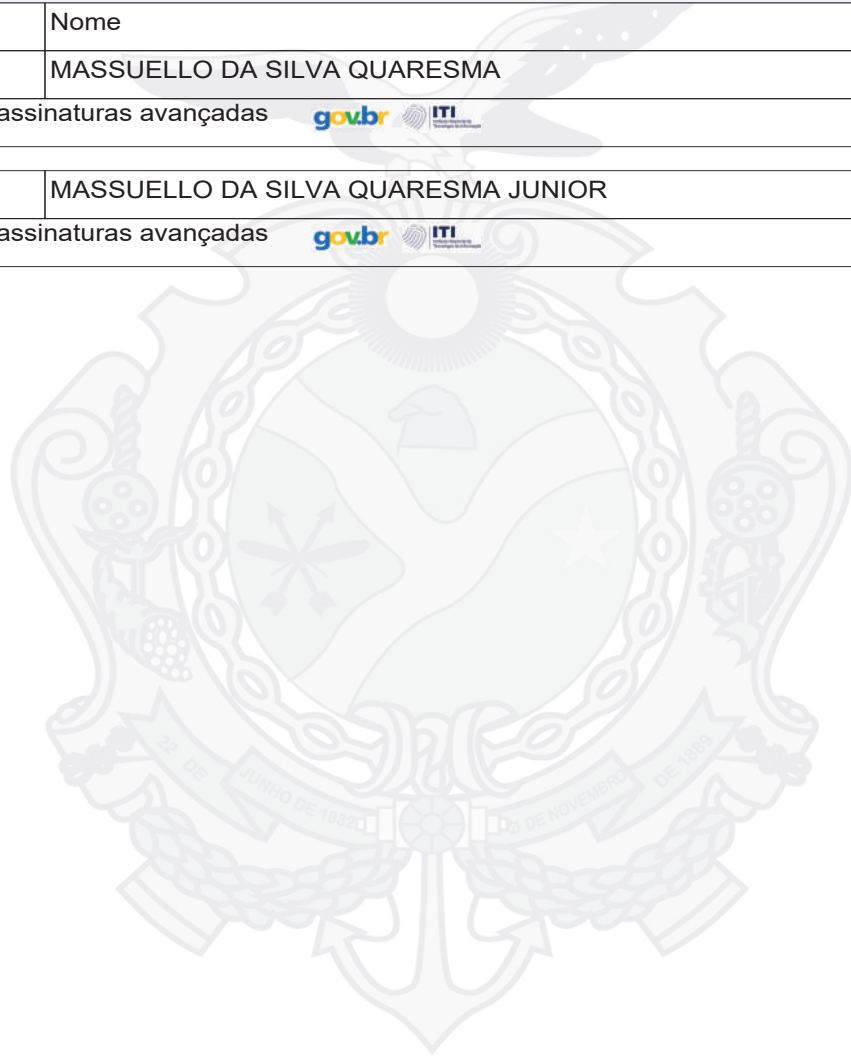
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.731-1	AMP2400026724	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

008.201.195-80	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35 NIRE: 13200491815
9º Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento, a parte abaixo qualificado

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Recife-PE, Nascido em 22/09/1959, portador da cédula de identidade RG n° 4072693 SSP/PE e inscrito no CPF n° 019.219.968-46, Residente e Domiciliado à Rua dos Jasmins n° 139, Conjunto Tiradentes, Bairro: Aleixo, CEP: 69083-260, Manaus-AM.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural de Natal-RN, nascido em 01/09/1984, portador da cédula de identidade RG n° 6757338 SSP/PE e inscrito no CPF n° 008.201.195-80, residente e domiciliado na Rua Dona Otília n° 36, Condomínio Jardim Paradiso Girassol, Bloco 16, Apto. 202 Bairro: Tarumã CEP: 69021-005, Manaus-AM.

Únicos Sócios da sociedade empresária **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 09.540.692/0001-35, NIRE 13200491815 com sede na Rua: I Conjunto Vilar Câmara n° 260, Quadra D Bairro: Aleixo, CEP: 69083-350, Manaus-AM, inscrito no CNPJ n° 09.540.692/0001-35, com seu registro arquivando na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE n° 13200491815, em sessão de 09/05/2008, resolvem alterar o referido contrato social e consolidar de acordo com os artigos 1.052 e seguinte do código civil (Lei 10.406/2002), que regerà pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passará a exercer suas atividades no seguinte endereço situada na Rua Pampulha, n° 260, QD D, Conjunto Villar Câmara, Bairro: aleixo, CEP: 69.083-350, Manaus-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

A empresa passará a ter capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), já subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país e R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais) irão ser integralizados através de transferência de reserva de lucro ficando assim distribuído:



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	1.050.000	70%	R\$ 1.050.000,00
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JR.	450.000	30%	R\$450.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS DADOS DOS SÓCIOS.

Resolve os sócio alterar os seguintes dados do contrato:

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR, resolve alterar o endereço para residente e domiciliado na AV Constantino Nery, n° 2533, Bloco C Apartamento 901, São geraldo CEP 69050-000 Manaus-AM.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão da alteração havida e para maior facilidade e clareza, os sócio resolve consolidar e adequar as demais cláusulas do Contrato Social, de acordo com o disposto na Lei 10.406/2002, que passa a vigorar com seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA Brasileiro, Empresário, Divorciado, Natural de Recife-PE, Nascido em 22/09/1959, portador da cédula de identidade RG n° 308197 SSP/SP e inscrito no CPF n° 019.219.968-46, Residente e Domiciliado à Rua dos Jasmins n° 139, Conjunto Tiradentes, Bairro: Aleixo, CEP: 69083-260, Manaus-AM.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, natural de Natal-RN, nascido em 01/09/1984, portador da cédula de identidade RG n° 6757338 SSP/PE e inscrito no CPF n° 008.201.195-80, residente e domiciliado na AV Constantino Nery, n° 2533, Bloco C Apartamento 901, São geraldo CEP 69050-000 Manaus-AM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.

A empresa gira sob denominação de **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, com sede situada na Rua Pampulha, n°260, QD D, Conjunto Villar Câmara, Bairro: Aleixo, CEP: 69.083-350, Manaus-AM.

Parágrafo Primeiro: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração contratual assinado pelos sócios



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL.

A empresa tem por objeto social:

Atividade Principal:

- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

Atividade Secundária:

- 8111-7/00- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

- informática;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
 - 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
 - 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
 - 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras;
 - 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.

A empresa tem o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo que R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país e R\$ 700,000,00 (setecentos mil reais) integralizados através de transferência de reserva de lucro ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	1.050.000	70%	R\$ 1.050.000,00
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JR.	450.000	30%	R\$450.000,00
TOTAL	1.500.000	100%	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO.

A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração da sociedade, será exercida pelo sócio, **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA**, já qualificado, que deverá assinar todos e



quaisquer documentos que afetem direta e indiretamente esta sociedade, porém, poderá delegar a uma ou mais pessoas, no todo ou em parte, as funções de administrador. Poderão, também, nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam estas funções gerencial da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O sócio responderá pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os papeis, documentos, títulos e outros escritos referentes a negócios que afetem direta e indiretamente o patrimônio, ou acarretem responsabilidades financeiras, inclusive para o movimento de contas bancárias ou emissão de duplicatas, terão validades, com a assinatura de pelo menos um dos sócios, ou daqueles que estes nomearem para tal função.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Ao Final de cada mês ou trimestre, serão levantados balancetes de suspensão e redução e apuração dos resultados, cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social. Poderão, optar pela sua capitação.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO "PRÓ-LABORE".

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de "pró-labore"

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE.

Ocorrerá a extinção da sociedade nas hipóteses as quais as leis referentes à Sociedade Limitada preverem, ou quando as partes assim decidirem.

Parágrafo Único: Extinguindo-se a sociedade por ordem judicial ou



encerrando suas atividades, os sócios se comprometem neste último caso, arquivar o distrato social na JUCEA - Junta Comercial do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Havendo interesse de quaisquer dos sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais sócios cabendo de direito á preferencia na aquisição das quotas a serem alienadas, aos sócios remanescentes.

Parágrafo Primeiro: Se a retirada se der por morte ou interdição de sócios, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentar um representante para continuar os negócios sociais, mais cujo ingresso no quadro social dependerá de livre aceitação por parte dos sócios remanescentes com consequente procedimento dos trâmites legais.

Parágrafo Segundo: Caso não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do parágrafo anterior, os haveres do socio retirante ou morte ou interditado, serão apurados em balanço especial que será levantados dentro de 30 (trinta) dias contando do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro de MANAUS - AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento particular em 1 (uma) via

Manaus - AM, 21 de março de 2024.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
Sócio-administrador

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR
Sócio







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

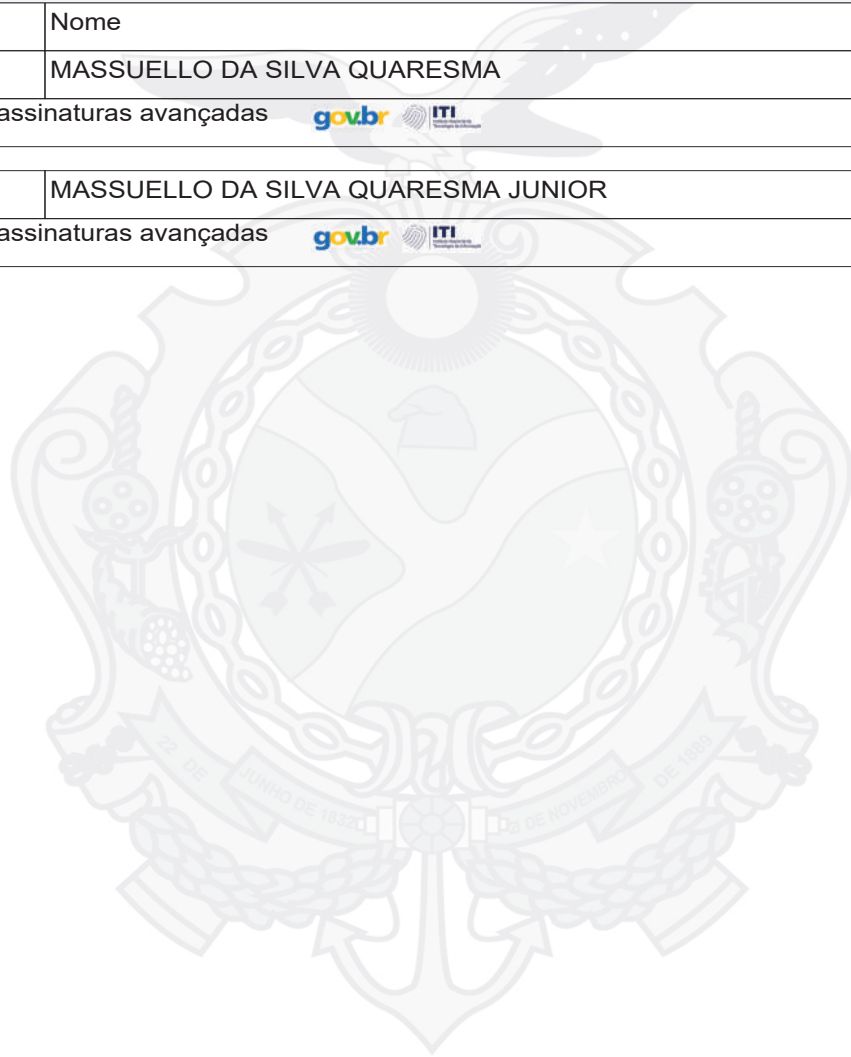
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/015.731-1	AMP2400026724	21/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

008.201.195-80	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.


MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 09.540.692/0001-35 e protocolado sob o número 24/015.731-1 em 21/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1626544, em 21/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
008.201.195-80	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
008.201.195-80	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR	21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2024, às 19:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 24/015.731-1.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 21 de março de 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1626544 em 21/03/2024 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 240157311 - 21/03/2024. Autenticação: 3D91D984ED43527A96B2F8B5BB841EC1FC26CD. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 24/015.731-1 e o código de segurança Kb6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

MARCIA LOPES BARROSO
SECRETÁRIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

AM

NOME
MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
308197 MAER PE

CPF
019.219.968-46

DATA NASCIMENTO
22/09/1959

FILIAÇÃO
ZEZITO DA SILVA QUARES
MA
ELIZABETE MARQUES QUAR
ESMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00991774369

VALIDADE
28/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/02/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
30/06/2021

DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

96810724325
AM035008261

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2077562713

PROIBIDO PLASTIFICAR
2077562713

DF ACAL AP AL AM AP ES GO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.540.692/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:48:25 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kmdhmS6NIvRlzxWCRs17

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/10/2025 08:50:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **09.540.692/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:44:43 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **E703.7F0B.3141.31E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.540.692/0001-35
Certidão n°: 42038918/2025
Expedição: 23/07/2025, às 09:49:04
Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.540.692/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.540.692/0001-35
Razão Social: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Endereço: - R PAMPULHA N 260 QUADRAD CONJ VILLAR CAMARA - / ALEIXO / MANAUS / AM / 69083-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407351503173849

Informação obtida em 15/10/2025 08:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 56573653

Data: 15/10/2025

Hora: 07:37:43

Válida até: 14/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

200827/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA PAMPULHA, Nº: 260, CEP: 69083350**
BAIRRO : **ALEIXO** COMPLEMENTO: **QUADRAD CONJ VILLAR CAMARA**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **12322201**
CNPJ/CPF : **09540692000135**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

21/07/2025

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/01/2026



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº200827/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **8E1.E24.990.86E**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 21/07/2025



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200491815

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2500132672

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO
		048	1	RE-RATIFICACAO

MANAUS

Local

8 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/057.786-1	AME2500132672	08/08/2025

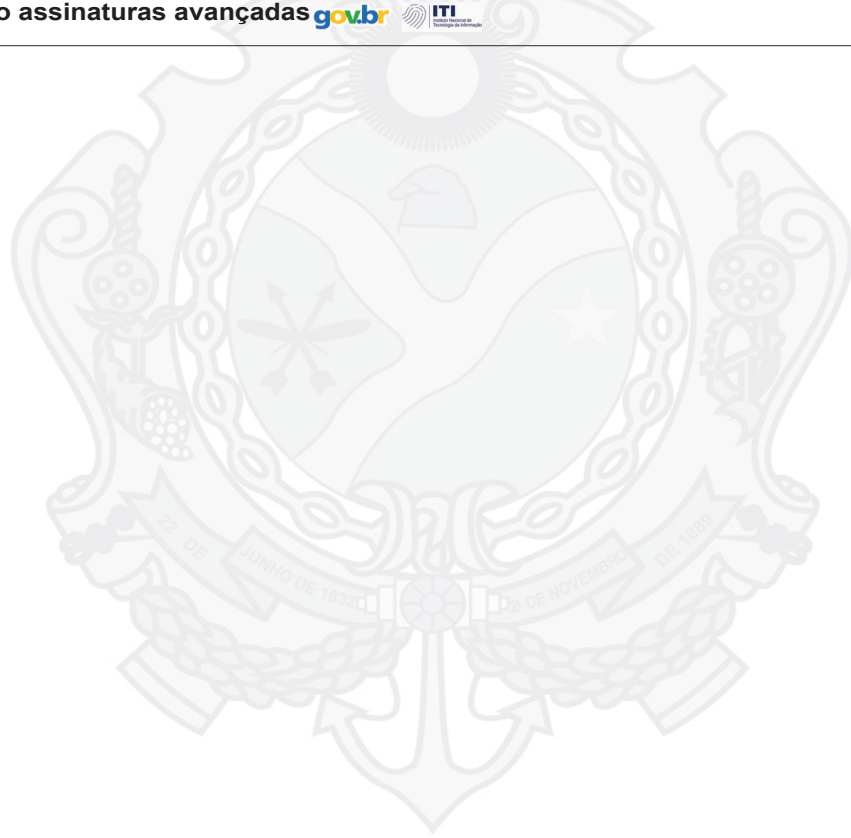
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	08/08/2025 11:02:18

Assinado utilizando assinatura qualificada

019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	12/08/2025 13:11:57
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815

RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
MANAUS-AM- CEP: 69.083-350

31 DEZEMBRO 2023



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/16

BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35

Nire: 13200491815

Data Nire: 01/06/2019

PRECISA SERVICOS CONTABEIS LTDA

Balanco Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 2

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.936.939,58 D	1.755.326,91D	Fornecedores	512.261,03C	339.299,11C
Contas a Receber	4.937.262,57 D	3.095.028,43D	Empréstimos e Financiamentos	1.959.876,88C	1.294.594,73C
Estoques	0,00 D	0,00D	Obrigações Fiscais	711.298,42C	290.147,83C
Outros Créditos	2.519.001,25,D	1.013.897,84D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	1.006.757,28C	1.021.708,83C
			Contas a Pagar	10.253,31C	14.344,48C
			Provisões	2.202.399,72C	1.403.967,40C
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Contas a Receber	1.040.859,33 D	1.040.859,33D	Financiamentos	1.109.469,72C	1.094.125,73C
Investimentos	188.866,10 D	104.200,80D			
Imobilizado	855.419,99 D	766.225,45D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Intangível	0,00 D	0,00D	Capital Social	800.000,00C	800.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	644.733,49 C	564.049,19C	Reservas de Capital	0,00C	0,00C
			Reservas de Lucros	2.521.298,97C	953.301,46C
			Lucros Acumulados	0,00C	0,00C
			(-) Prejuízos Acumulados	0,00C	0,00C
TOTAL	10.833.615,33 D	7.211.489,57D	TOTAL	10.833.615,33C	7.211.489,57C

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF: 019.219.968-46
Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ
SECRETARIA-GERAL

pág. 4/16

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de produtos, mercadorias e serviços		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	22.780.531,19C	18.902.633,28C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	1.336.350,93D	1.700.352,93D
= Receita	21.444.180,26C	17.202.280,35C
(-) Custo das vendas		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	15.154.947,52D	13.202.859,86D
= Lucro bruto	6.289.232,74C	3.999.420,49C
(-) Despesas operacionais		
Despesas Administrativas	320.660,42D	153.463,87D
Despesas com Vendas	968.186,69D	768.211,76D
Outras Despesas Gerais	549.781,09D	754.251,74D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	4.450.604,54C	2.323.493,12C
(+/-) Resultado financeiro		
Receitas Financeiras	29.573,49C	260,94C
(-) Despesas Financeiras	726.841,53D	473.286,72D
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C	48.609,33C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	3.753.336,50C	1.899.076,67C
(-) Despesa com Contribuição Social	339.221,15D	171.937,19D
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	918.280,95D	453.603,32D
= Resultado líquido do período	2.495.834,40C	1.273.536,16C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2023.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF: 019.219.968-46
Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

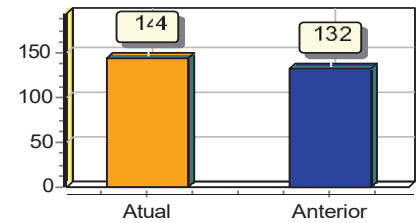
Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

Solvência Geral

Ativo	10.833.615,33	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	7.512.316,36	= 1,44

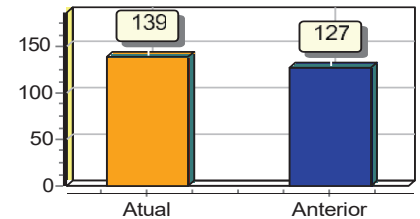
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 144 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	10.434.062,73	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	7.512.316,36	= 1,39

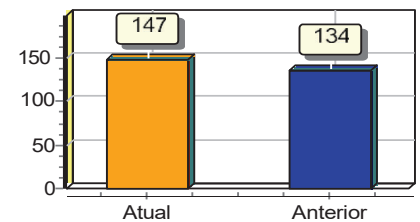
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,39 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	9.393.203,40	
<hr/>		
Passivo Circulante	6.402.846,64	= 1,47

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,47 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2023.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF: 019.219.968-46
Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

DFC - FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815
RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
MANAUS-AM- CEP: 69.083-350

01.01.2023 a 31.12.2023

Diário: 0

Folha: 5

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2023	2022
Recebimento de clientes	16.690.267,58	13.618.264,73
Juros recebidos		
Pagamento de ISS		
Pagamento IR e CSLL	-	(261.287,69)
Pagamentos a fornecedores	(2.744.078,68)	(2.145.099,43)
Pagamentos de salários e encargos	(11.264.092,69)	(9.533.075,51)
Pis e Cofins Pagos	(56.130,14)	(60.107,39)
Pagamento de Despesas Operacionais	(428.512,37)	(381.924,58)
Juros pagos	(572.588,96)	(125.801,21)
Pagamento de Parcelamentos de Impostos e Contribuições	(106.539,20)	(170.384,93)
Outros recebimentos ou pagamentos líquidos	99,71	
Caixa líquido das Atividades Operacionais	1.518.425,25	940.583,99
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Alienação de imobilizados	-	66.869,84
Alienação de investimentos	10.201,90	
Aquisição de imobilizados	(25.470,60)	(43.967,85)
Aquisição de investimentos	(93.030,86)	(2.700,00)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(108.299,56)	20.201,99
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital		
Adiantamento de Sócio	(915.716,33)	(642.054,33)
Empréstimos concedido		
Juros recebidos de empréstimos		
Empréstimos tomados	2.300.000,00	1.493.500,00
Aumento do capital social		
Pagamento de lucros e dividendos		
Juros pagos por empréstimos	(527.497,63)	(263.215,83)
Pagamentos de empréstimos/debênture	(2.085.299,06)	(1.144.408,45)
Caixa Líquido das atividades de financiamentos	(1.228.513,02)	(556.178,61)
Aumento ou redução de Caixa Líquido	181.612,67	404.607,37
Saldo de Caixa - Inicial	1.755.326,9	1.350.719,5
Saldo de Caixa - Final	1.936.939,58	1.755.326,91

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2023

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CPF: 019.219.968-46

Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA

CPF:119.133.858-41

CRC: SP-245806/O-4

Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/16

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO**BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA****CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815**RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
MANAUS-AM- CEP: 69.083-350

01.01.2023 a 31.12.2023

Diário: 0 Folha: 6

	(R\$) 2023	(%)	(R\$) 2022	(%)
RECEITAS	22.692.230,59	100%	18.303.836,80	100%
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	22.692.230,59	100%	18.255.227,47	100%
OUTRAS RECEITAS		0%	48.609,33	0%
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS + (ICMS/IPI/PIS/COFINS)	(2.674.985,07)	100%	(2.020.387,62)	100%
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.670.329,89)	62%	(1.110.059,93)	55%
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(1.004.655,18)	38%	(910.327,69)	45%
OUTRAS		0%		0%
VALOR ADICIONADO BRUTO	20.017.245,52		16.283.449,18	
DEPRECIACÃO, AMORTIZACÃO E EXAUSTÃO	(80.684,30)		(62.996,18)	
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	19.936.561,22		16.220.453,00	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA	29.573,49	100%	260,94	100%
RECEITAS FINANCEIRAS	29.573,49	100%	260,94	100%
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	19.966.134,71		16.220.713,94	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	19.966.134,71	100%	16.220.713,94	100%
PESSOAL	14.452.804,32	72%	12.861.011,69	79%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2.538.624,80	13%	1.700.000,25	10%
JUROS	478.871,19	2%	386.165,84	2%
RESULTADO DO EXERCICIO	2.495.834,40	13%	1.273.536,16	8%
LUCROS RETIDOS/PREJUIZO DO EXERCICIO	2.495.834,40	13%	1.273.536,16	8%

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2023

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CPF: 019.219.968-46

Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA

CPF: 119.133.858-41

CRC: SP-245806/O-4

Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/16

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCICIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal			
Saldos Iniciais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.301,46	0,00	0,00	1.753.301,46
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(12.120,56)	0,00	0,00	(12.120,56)
CAPITAL										
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(915.716,33)	0,00	0,00	(915.716,33)
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM SÓCIOS										
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.834,40	0,00	0,00	2.495.834,40
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equivalência Patrimonial ganhos abrangentes Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ ajustes de conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES										
Ajuste Instrumentos Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO DO EXERCICIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal			
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Realização da Reserva De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE										
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS FINAIS	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521.298,97	0,00	0,00	3.321.298,97

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2023.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF: 019.219.968-46
Sócio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância e segurança privada, dentre outras. Seus principais Clientes são Órgãos Públicos, Secretarias, Autarquias e Fundações, das quais são contratadas através de licitações, com início das atividades em 09/05/2008.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

a) Determinação do resultado e regime tributário

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

O Regime de apuração é o Lucro Real.

b) Recolhimento de PIS e COFINS

O Recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas de serviços prestados dentro da zona franca de Manaus estão suspensos embasados pela liminar Processo Judicial de Nº 0003055-69.2015.4.01.3200.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Passivo circulante e não circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

d) Ajuste de exercício anterior

Foi realizado ajustes nas contas de INSS a Recolher valor de R\$ 19.426,14, referente ao período de 2023.

3. IMOBILIZADOS

Avaliados pelo custo original, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação. Os valores compreendem o cálculo no exercício de 2022 e 2023. No Balanço Patrimonial apresenta os valores da

Depreciação acumulada, somando-se o saldo anterior.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35 NIRE: 13200491815
NOTAS EXPLICATIVAS - 01/01/2023 até 31/12/2023 Folha: 10

CONTA	CUSTO AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO	VALOR CONTABIL
Máquinas e Equipamentos	108.625,15	95.602,79	13.022,36
Móveis e Utensílios	13.265,46	13.142,36	123,10
Computadores e Periféricos	21.119,30	21.119,30	
Veículos	712.410,08	514.869,04	197.541,04
Consórcios em Andamento	185.692,60		185.692,60
total	1.041.112,59	644.733,49	396.379,10

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado no valor nominal de 800.000 (oitocentos mil) de quotas no valor de R\$1,00, na qual resulta no valor do capital social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizado

Massuello da Silva Quaresma	CPF: 019.219.968-46	R\$ 560.000,00	70%
Massuello da Silva Quaresma Junior	CPF: 008.201.195-80	R\$ 240.000,00	30%
Total		R\$ 800.000,00	100%

5. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2022 e 2023, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas neste Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2023

 Massuello da Silva Quaresma
 CPF: 019.219.968-46
 Sócio-Administrador

 EDSON RENATO DA SILVA
 CPF: 119.133.858-41
 CRC: SP-245806/O-4
 Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/16

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35 NIRE: 13200491815

RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
MANAUS/AM -CEP: 69.083.350

RERRATIFICAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

A Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Solicito a rerratificação do Balanço Patrimonial de 2023, arquivado sob o n° de registro 1635457 em 24/04/2024 por conter erro na seguinte conta; **Outros Créditos**, que foi registrado anteriormente com o valor de R\$ 2.510.162,75, na **Solvência Geral**, Ativo, na qual estava registrado anteriormente R\$ 10.824.776,83 e no **passivo Circulante + Passivo não Circulante** R\$ 7.503.477,86, na **Liquidez Geral, Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP** na qual estava registrado anteriormente R\$ 10.425.224,23 e **Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante** R\$ 7.503.477,86, **Liquidez Corrente, Ativo Circulante** na qual estava registrado anteriormente R\$ 9.384.364,90 e **Passivo Circulante** R\$ 6.394.008,14 e na qual segue em anexo o Balanço Patrimonial do exercício de 2023, com as devidas correções.

Manaus, AM, 06 de Agosto de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Sócio- Administrador

Edson Renato da Silva
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4-S



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o n° 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe n° do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/057.786-1	AME2500132672	08/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	08/08/2025 11:02:19

Assinado utilizando assinatura qualificada

019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	12/08/2025 13:11:57
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 09.540.692/0001-35 e protocolado sob o número 25/057.786-1 em 08/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1792366, em 12/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Andreia Liane C de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	08/08/2025 10:02:18
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	12/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	12/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	08/08/2025 10:02:19
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Andreia Liane C de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2025, às 12:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 25/057.786-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1792366 em 12/08/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250577861 - 08/08/2025. Autenticação: 7B4A9DF6DDF6167A374D9587C894E733B3B34B. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/057.786-1 e o código de segurança Vo1a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200491815	CNPJ 09.540.692/0001-35	
NOME EMPRESARIAL BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	09540692000135	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTD: 09540692000135	578330954161820902 1	03/06/2024 a 03/06/2025	Sim
Contador	11913385841	EDSON RENATO DA SILVA:11913385841	233825228766100470 2	04/12/2024 a 04/12/2025	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	11913385841	EDSON RENATO DA SILVA:11913385841	233825228766100470 2	04/12/2024 a 04/12/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.
63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2025 às 10:28:52

06.32.4D.D0.6F.E7.65.57
E4.D6.6E.C6.D4.B2.11.FC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
NIRE	13200491815
CNPJ	09.540.692/0001-35
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38253

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	38253
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 7.211.489,57	R\$ 10.833.615,33
Circulante		R\$ 5.864.253,18	R\$ 9.393.203,40
Disponível		R\$ 1.755.326,91	R\$ 1.936.939,58
Numerários em caixa		R\$ 9.955,96	R\$ 3.317,58
Banco conta movimento		R\$ 38.504,20	R\$ 297.218,90
Aplicações		R\$ 1.172.902,43	R\$ 1.005.308,25
Contas Vinculadas		R\$ 531.264,32	R\$ 631.094,85
Título de Capitalização		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 3.095.028,43	R\$ 4.937.262,57
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 3.095.028,43	R\$ 4.937.262,57
Adiantamento		R\$ 161.520,02	R\$ 179.077,71
Adiantamentos a Funcionários		R\$ 35.609,28	R\$ 65.760,63
Adiantamentos Diversos		R\$ 125.910,74	R\$ 113.317,08
Créditos a receber ou a Recuperar		R\$ 852.377,82	R\$ 2.339.923,54
Créditos Tributários a Recuperar		R\$ 799.123,01	R\$ 1.663.968,73
Outros Créditos a Receber		R\$ 53.254,81	R\$ 675.954,81
Ativo Não Circulante		R\$ 1.347.236,39	R\$ 1.440.411,93
Realizável a longo prazo		R\$ 1.040.859,33	R\$ 1.040.859,33
Debitos de Sócios		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Depositos Judiciais		R\$ 40.859,33	R\$ 40.859,33
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 3.173,50
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 3.173,50
Imobilizado		R\$ 306.377,06	R\$ 396.379,10
Imobilizados		R\$ 766.225,45	R\$ 855.419,99
Outras imobilizações		R\$ 104.200,80	R\$ 185.692,60
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R\$ (564.049,19)	R\$ (644.733,49)
Passivo		R\$ 7.211.489,57	R\$ 10.833.615,33
Circulante		R\$ 4.364.062,38	R\$ 6.402.846,64
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 1.265.952,58	R\$ 1.949.324,01
Empréstimos Bancários		R\$ 1.259.202,06	R\$ 1.941.020,43
Outros Empréstimos		R\$ 6.750,52	R\$ 8.303,58
Financiamentos		R\$ 28.642,15	R\$ 10.552,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Financiamentos		R\$ 28.642,15	R\$ 10.552,87
Obrigações a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite de Credito Cheque Especial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 339.299,11	R\$ 512.261,03
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 339.299,11	R\$ 512.261,03
Tributos e Contribuições		R\$ 290.147,83	R\$ 711.298,42
Tributos e Contribuições		R\$ 174.684,51	R\$ 586.488,88
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 1.371,13
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 104.371,97	R\$ 112.346,80
Processos Tributários e Trabalhistas		R\$ 11.091,35	R\$ 11.091,61
Obrigações com Pessoal		R\$ 1.021.708,83	R\$ 1.006.757,28
Salários		R\$ 595.015,19	R\$ 824.367,92
Encargos Sociais com Pessoal		R\$ 421.208,11	R\$ 176.879,23
Pro-Labore		R\$ 5.485,53	R\$ 5.510,13
Impostos e Contribuição s/ Receitas (Municipal)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas a pagar		R\$ 4.091,17	R\$ 0,00
Outros Contas a Pagar		R\$ 4.091,17	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 1.403.967,40	R\$ 2.202.399,72
Provisões		R\$ 1.403.967,40	R\$ 2.202.399,72
Adiantamento		R\$ 10.253,31	R\$ 10.253,31
Adiantamento De Clientes		R\$ 10.253,31	R\$ 10.253,31
Passivo Não Circulante		R\$ 1.094.125,73	R\$ 1.109.469,72
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R\$ 1.094.125,73	R\$ 1.109.469,72
Empréstimos		R\$ 731.728,75	R\$ 712.080,53
Financiamentos		R\$ 9.318,62	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos e Tributos		R\$ 341.986,74	R\$ 397.389,19
Processos Tributários e Trabalhistas		R\$ 11.091,62	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido		R\$ 1.753.301,46	R\$ 3.321.298,97
Capital Social / Reservas		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Lucros e ou Prejuizos Resultados		R\$ 953.301,46	R\$ 2.521.298,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Lucros e ou Prejuízos Acumulados		R\$ 1.032.972,52	R\$ 2.613.090,59
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (79.671,06)	R\$ (91.791,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R\$ 17.251.150,62	R\$ 21.473.753,75
Receita Bruta Vendas e Serviços		R\$ 18.902.633,28	R\$ 22.780.531,19
Receita sobre Serviços		R\$ 18.902.633,28	R\$ 22.780.531,19
Receita de serviços		R\$ 18.902.633,28	R\$ 22.780.531,19
(-) (-) Dedução de receita		R\$ (1.700.352,93)	R\$ (1.336.350,93)
(-) (-) Dedução de receita sobre vendas		R\$ (647.405,81)	R\$ (88.300,60)
(-) (-) Dedução da Receita		R\$ (647.405,81)	R\$ (88.300,60)
(-) (-) Dedução de receita sobre serviços		R\$ (1.052.947,12)	R\$ (1.248.050,33)
(-) (-) Dedução da Receita		R\$ (1.052.947,12)	R\$ (1.248.050,33)
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		R\$ 48.870,27	R\$ 29.573,49
Receita Financeira		R\$ 260,94	R\$ 29.573,49
Receitas com Depósitos e Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 3.150,29
Receitas Financeiras Diversas		R\$ 260,94	R\$ 26.423,20
Receitas Patrimoniais		R\$ 48.609,33	R\$ 0,00
Lucro na Alienação de Bens do Ativo Não Circulante		R\$ 48.609,33	R\$ 0,00
(-) Custos e Despesas		R\$ (15.977.614,46)	R\$ (18.977.919,35)
(-) Custos das Vendas e Serviços		R\$ (13.202.859,86)	R\$ (15.154.947,52)
(-) Custo dos Serviços		R\$ (1.110.059,93)	R\$ (1.670.329,89)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.110.059,93)	R\$ (1.670.329,89)
(-) Mão de obra direta		R\$ (12.092.799,93)	R\$ (13.484.617,63)
(-) Pessoal		R\$ (6.961.937,31)	R\$ (8.453.681,64)
(-) Encargos Sociais de Pessoal		R\$ (2.572.139,99)	R\$ (1.535.158,12)
(-) Outros Custos Com Pessoal		R\$ (861.440,73)	R\$ (1.077.124,87)
(-) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS		R\$ (1.697.281,90)	R\$ (2.418.653,00)
(-) Despesas		R\$ (2.149.214,09)	R\$ (2.565.469,73)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (768.211,76)	R\$ (968.186,69)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (426.758,32)	R\$ (457.617,64)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (259.396,52)	R\$ (201.194,93)
(-) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS		R\$ (82.056,92)	R\$ (309.374,12)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (131.951,25)	R\$ (287.588,05)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (131.951,25)	R\$ (287.588,05)
(-) Despesas Gerais		R\$ (754.251,74)	R\$ (549.781,09)
(-) Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (754.251,74)	R\$ (549.781,09)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (21.512,62)	R\$ (33.072,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (21.512,62)	R\$ (33.072,37)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (473.286,72)	R\$ (726.841,53)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (473.286,72)	R\$ (726.841,53)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS		R\$ (625.540,51)	R\$ (1.257.502,10)
(-) Contas de Destinação / Apuração de Resultado		R\$ (625.540,51)	R\$ (1.257.502,10)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (625.540,51)	R\$ (1.257.502,10)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 1.273.536,16	R\$ 2.495.834,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 15
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	800.000,00	1.032.972,52	(-)79.671,06	1.753.301,46
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	(-)12.120,56	(-)12.120,56
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	224.905,49	0,00	224.905,49
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.03.2023	800.000,00	1.257.878,01	(-)91.791,62	1.966.086,39
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 15
Período Selecionado: 01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2023	800.000,00	1.257.878,01	(-191.791,62)	1.966.086,39
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	263.484,91	0,00	263.484,91
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.06.2023	800.000,00	1.521.362,92	(-191.791,62)	2.229.571,30
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 15
Período Selecionado: 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2023	800.000,00	1.521.362,92	(-191.791,62)	2.229.571,30
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	610.175,17	0,00	610.175,17
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.09.2023	800.000,00	2.131.538,09	(-191.791,62)	2.839.746,47
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 15
Período Selecionado: 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2023	800.000,00	2.131.538,09	(-91.791,62)	2.839.746,47
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(-915.716,33)	0,00	(-915.716,33)
Lucro Líquido do Período	0,00	1.397.268,83	0,00	1.397.268,83
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	800.000,00	2.613.090,59	(-91.791,62)	3.321.298,97
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.84.D3.7C.53.CE.DA.45.44.DC.C0.63.FE.8A.A8.5D.2F.7E.A8.2B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200491815

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AME2500072933

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS

Local

30 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.685-4	AME2500072933	29/04/2025

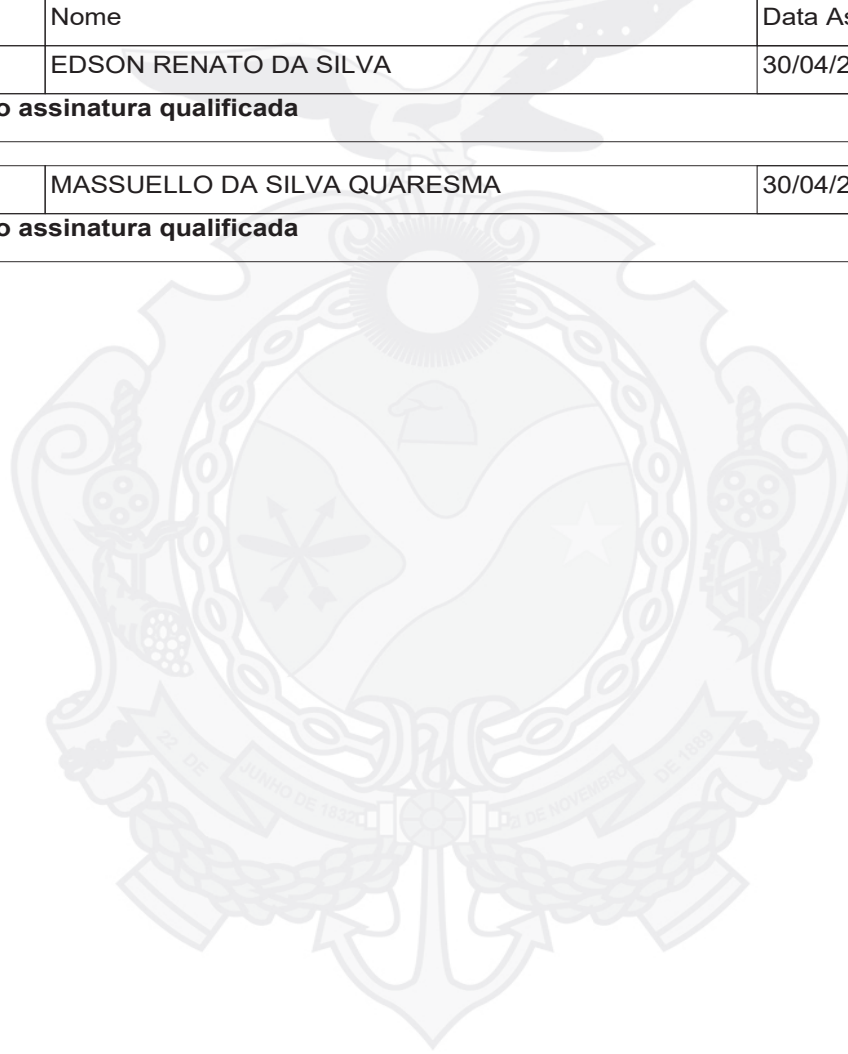
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	30/04/2025 13:56:01

Assinado utilizando assinatura qualificada

019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	30/04/2025 16:15:57
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815


**RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
MANAUS-AM- CEP: 69.083-350**

31 DEZEMBRO 2024



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/15

BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35 Nire: 13200491815
Balanco Patrimonial de 01/01/2024 até 31/12/2024

PRECISA SERVICOS CONTABEIS LTDA
Diário: 0 Folha: 2

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.664.903,25D	1.936.939,58D	Fornecedores	505.212,74C	512.261,03C
Contas a Receber	6.040.676,93D	4.937.262,57D	Empréstimos e Financiamentos	1.768.358,21C	1.959.876,88C
Estoques	0,00D	0,00D	Obrigações Fiscais	553.503,19C	711.298,42C
Outros Créditos	2.766.263,11D	2.519.001,25D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	890.439,26C	1.006.757,28C
			Contas a Pagar	62.012,23C	10.253,31C
			Provisões	2.916.671,04C	2.202.399,72C
NÃO CIRCULANTE			NÃO CIRCULANTE		
Contas a Receber	1.000.000,00D	1.040.859,33D	Financiamentos	2.490.268,39C	1.109.469,72C
Investimentos	8.019,10D	3.173,50D			
Imobilizado	1.106.092,45D	1.041.112,59D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Intangível	0,00D	0,00D	Capital Social	1.500.000,00C	800.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	703.753,64C	644.733,49C	Reservas de Capital	0,00C	0,00C
			Reservas de Lucros	3.195.736,14C	2.521.298,97C
			Lucros Acumulados	0,00C	0,00C
			(-) Prejuízos Acumulados	0,00C	0,00C
TOTAL	13.882.201,20D	10.833.615,33D	TOTAL	13.882.201,20C	10.833.615,33C

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF: 019.219.968-46
Socio - Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de produtos, mercadorias e serviços		
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	25.835.209,06C	22.780.531,19C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	1.324.022,41D	1.336.350,93D
= Receita	24.511.186,65C	21.444.180,26C
(-) Custo das vendas		
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	14.214.346,82D	15.154.947,52D
= Lucro bruto	10.296.839,83C	6.289.232,74C
(-) Despesas operacionais		
Despesas Administrativas	833.182,58D	320.660,42D
Despesas com Vendas	2.131.325,54D	968.186,69D
Outras Despesas Gerais	1.732.956,11D	549.781,09D
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	5.599.375,60C	4.450.604,54C
(+/-) Resultado financeiro		
Receitas Financeiras	73.479,56C	29.573,49C
(-) Despesas Financeiras	968.513,31D	726.841,53D
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	4.704.341,85C	3.753.336,50C
(-) Despesa com Contribuição Social	474.458,36D	339.221,15D
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	1.291.801,08D	918.280,95D
= Resultado líquido do período	2.938.082,41C	2.495.834,40C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2024.

 MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
 CPF:019.219.968-46
 Socio-Administrador

 EDSON RENATO DA SILVA
 CPF:119.133.858-41
 CRC:SP-245806/O-4
 Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

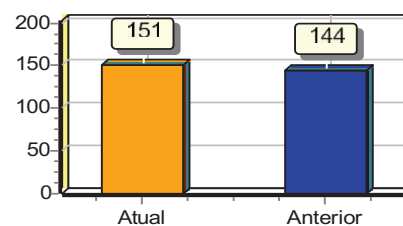
Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
 SECRETÁRIA-GERAL

Solvência Geral

Ativo	13.882.201,20	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	9.186.465,06	= 1,51

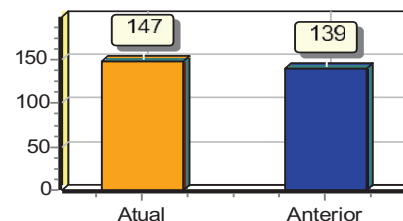
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 151 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	13.471.843,29	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	9.186.465,06	= 1,47

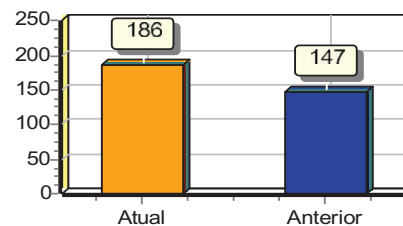
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,47 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	12.471.843,29	
<hr/>		
Passivo Circulante	6.696.196,67	= 1,86

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,86 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2024.

 MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
 CPF:019.219.968-46
 Socio-Administrador

 EDSON RENATO DA SILVA
 CPF:119.133.858-41
 CRC:SP-245806/O-4
 Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
 MARCIA LOPES PEREZ
 SECRETARIA-GERAL

DFC - FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815
 RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO
 MANAUS-AM- CEP: 69.083-350

01.01.2024 a 31.12.2024

Diário: 0 Folha: 5

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2024	2023
Recebimento de clientes	21.042.525,07	16.690.267,58
Juros recebidos	289,00	
Pagamento de ISS	(552,44)	
Pagamento IR e CSLL	-	-
Pagamentos a fornecedores	(3.316.148,25)	(2.744.078,68)
Pagamentos de salários e encargos	(13.149.889,29)	(11.264.092,69)
Pis e Cofins Pagos	(27.889,46)	(56.130,14)
Pagamento de Despesas Operacionais	(919.923,29)	(428.512,37)
Juros pagos	(123.997,41)	(572.588,96)
Pagamento de Parcelamentos de Impostos e Contribuições	(205.905,28)	(106.539,20)
Outros recebimentos ou pagamentos líquidos	3.554,69	99,71
Caixa líquido das Atividades Operacionais	3.302.063,34	1.518.425,25
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Alienação de imobilizados	-	-
Alienação de investimentos		10.201,90
Aquisição de imobilizados	(64.979,86)	(25.470,60)
Aquisição de investimentos	(4.845,60)	(93.030,86)
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	(69.825,46)	(108.299,56)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de capital		
Adiantamento de Sócio	(1.581.519,45)	(915.716,33)
Empréstimos concedido	(647.300,00)	
Juros recebidos de empréstimos		
Empréstimos tomados	5.927.167,35	2.300.000,00
Aumento do capital social		
Pagamento de lucros e dividendos		
Juros pagos por empréstimos	(686.920,63)	(527.497,63)
Pagamentos de empréstimos/debênture	(4.515.701,48)	(2.085.299,06)
Caixa Líquido das atividades de financiamentos	(1.504.274,21)	(1.228.513,02)
Aumento ou redução de Caixa Líquido	1.727.963,67	181.612,67
Saldo de Caixa - Inicial	1.936.939,58	1.755.326,91
Saldo de Caixa - Final	3.664.903,25	1.936.939,58

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2024

 MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CPF: 019.219.968-46

Socio-Administrador

 EDSON RENATO DA SILVA

CPF: 119.133.858-41

CRC: SP-245806/O-4

Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
 MÁRCIA LOPES PEREZ
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/15

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35 - NIRE: 13200491815

RUA PAMPULHA, 260, QUADRA D, CONJUNTO VILLAR CAMARA - ALEIXO

MANAUS-AM- CEP: 69.083-350

01.01.2024 a 31.12.2024

Diário: 0 Folha: 6

	(R\$) 2024	(%)	(R\$) 2023	(%)
RECEITAS	25.835.209,06	100%	22.692.230,59	100%
VENDAS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	25.835.209,06	100%	22.692.230,59	100%
OUTRAS RECEITAS		0%		0%
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS + (ICMS/IPI/PIS/COFINS)	(4.133.776,57)	100%	(2.674.985,07)	100%
CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(2.178.247,93)	53%	(1.670.329,89)	62%
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(1.673.935,96)	40%	(1.004.655,18)	38%
OUTRAS	(281.592,68)	7%		0%
VALOR ADICIONADO BRUTO	21.701.432,49		20.017.245,52	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(59.020,15)		(80.684,30)	
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	21.642.412,34		19.936.561,22	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA	73.479,56	100%	29.573,49	100%
RECEITAS FINANCEIRAS	73.479,56	100%	29.573,49	100%
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	21.715.891,90		19.966.134,71	
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	21.715.891,90	100%	19.966.134,71	100%
PESSOAL	14.954.980,19	69%	14.452.804,32	72%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.135.908,67	14%	2.538.624,80	13%
JUROS	686.920,63	3%	478.871,19	2%
RESULTADO DO EXERCICIO	2.938.082,41	14%	2.495.834,40	13%
LUCROS RETIDOS/PREJUIZO DO EXERCICIO	2.938.082,41	14%	2.495.834,40	13%

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2024

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CPF: 019.219.968-46

Socio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA

CPF: 119.133.858-41

CRC: SP-245806/O-4

Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Marcia Lopes Perez
MARCIA LOPES PEREZ
SECRETARIA-GERAL

pág. 8/15

8

0,00

0,00

0,00

BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA CNPJ: 09.540.692/0001-35 NIRE: 13200491815 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 01/01/2024 até 31/12/2024	PRECISA SERVICOS CONTABEIS LTDA Diário: 0 Folha:
---	--

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Histórico	Capital Social Integralizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS				Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total
		Ações em Tesouraria	Subvenções para Investimentos	Reserva de Reavaliação	Reserva para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal			
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tributos s/ Realização da Reserva De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADO ABRANGENTE										
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDOS FINAIS	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.195.736,14	0,00	0,00	4.695.736,14

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, 31 de dezembro de 2024.

MASSUELLO DA SILVA QUARESMA
CPF:019.219.968-46
Socio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF:119.133.858-41
CRC:SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/15

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento de prestação de serviços de limpeza, conservação, vigilância e segurança privada, dentre outras.
Seus principais Clientes são Órgãos Públicos, Secretarias, Autarquias e Fundações, das quais são contratadas através de licitações, com início das atividades em 09/05/2008.

2. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

a) Determinação do resultado e regime tributário

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

O Regime de apuração é o Lucro Real.

b) Recolhimento de PIS e COFINS

O Recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas de serviços prestados dentro da zona franca de Manaus estão suspensos embasados pela liminar Processo Judicial de Nº **0003055-69.2015.4.01.3200**.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Passivo circulante e não circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

3. IMOBILIZADOS

Avaliados pelo custo original, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação. Os valores compreendem o cálculo no exercício de 2023 e 2024. No Balanço Patrimonial apresenta os valores da

Depreciação acumulada, somando-se o saldo anterior.

IMOBILIZADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO	VALOR CONTÁBIL
Máquinas e Equipamentos	R\$ 108.625,15	R\$ 99.041,78	R\$ 9.583,37
Móveis e Utensílios	R\$ 13.265,46	R\$ 13.474,01	-R\$ 208,55
Computadores e Periféricos	R\$ 21.119,30	R\$ 21.119,30	R\$ -



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA	
CNPJ: 09.540.692/0001-35 NIRE: 13200491815	
NOTAS EXPLICATIVAS - 01/01/2024 até 31/12/2024	Folha: 10

Veículos	R\$	712.410,08	R\$	570.118,55	R\$	142.291,53
Consórcios	R\$	250.672,46			R\$	250.672,46
Total:	R\$	1.106.092,45	R\$	703.753,64	R\$	402.338,81

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social que era no valor nominal de 800.000 (oitocentos mil) de quotas no valor de R\$1,00 (um real), na qual resulta no valor do capital social de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), foi alterado para R\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) de quotas no valor de R\$1,00 (um real), na qual resulta no valor do capital social de R\$ 1.500.000,00, aumento foi feito com reserva de lucro, totalmente integralizado:

Massuello da Silva Quaresma	CPF: 019.219.968-46	R\$ 1.050.000,00	70%
Massuello da Silva Quaresma Junior	CPF: 008.201.195-80	R\$ 450.000,00	30%
Total		R\$ 1.500.000,00	100%

5. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

6. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2023 e 2024, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações contidas neste Balanço Patrimonial e

Demonstrações Contábeis são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Manaus, AM, 31 de dezembro de 2024

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Socio-Administrador

EDSON RENATO DA SILVA
CPF: 119.133.858-41
CRC: SP-245806/O-4
Contador



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MÁRCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/031.685-4	AME2500072933	29/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	30/04/2025 13:56:00

Assinado utilizando assinatura qualificada

019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	30/04/2025 16:15:56
----------------	-----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, de CNPJ 09.540.692/0001-35 e protocolado sob o número 25/031.685-4 em 29/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1759727, em 30/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Abia Maria da Costa Carril.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	30/04/2025 15:15:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC CNDL RFB v3	
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	30/04/2025 12:56:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.219.968-46	MASSUELLO DA SILVA QUARESMA	30/04/2025 15:15:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC CNDL RFB v3	
119.133.858-41	EDSON RENATO DA SILVA	30/04/2025 12:56:00
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SOLUTI Multipla v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Abia Maria da Costa Carril, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 15:16.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 25/031.685-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 30 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1759727 em 30/04/2025 da Empresa BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 09540692000135 e protocolo 250316854 - 29/04/2025. Autenticação: B89590D6B5F5E5FB2EB973F33BA29D284F1. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 25/031.685-4 e o código de segurança PJKU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.


MARCIA LOPES PEREZ
SECRETÁRIA-GERAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 13200491815	CNPJ 09.540.692/0001-35	
NOME EMPRESARIAL BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	09540692000135	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTD: 09540692000135	578330954161820902 1	03/06/2024 a 03/06/2025	Sim
Contador	11913385841	EDSON RENATO DA SILVA:11913385841	233825228766100470 2	04/12/2024 a 04/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.
E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/05/2025 às 10:36:00

8A.1E.56.C2.D3.ED.C8.6D
F9.5C.90.22.27.E2.D0.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	09.540.692/0001-35
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
NIRE	13200491815
CNPJ	09.540.692/0001-35
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37982

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	37982
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.540.692/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 10.833.615,33	R\$ 13.882.201,20
Circulante		R\$ 9.393.203,40	R\$ 12.471.843,29
Disponível		R\$ 1.936.939,58	R\$ 3.664.903,25
Numerários em caixa		R\$ 3.317,58	R\$ 5.398,59
Banco conta movimento		R\$ 297.218,90	R\$ 28.984,43
Aplicações		R\$ 1.005.308,25	R\$ 3.184.924,55
Contas Vinculadas		R\$ 631.094,85	R\$ 445.595,68
Clientes		R\$ 4.937.262,57	R\$ 6.040.676,93
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		R\$ 4.937.262,57	R\$ 6.040.676,93
Adiantamento		R\$ 179.077,71	R\$ 386.659,00
Adiantamentos a Funcionários		R\$ 65.760,63	R\$ 113.208,42
Adiantamentos Diversos		R\$ 113.317,08	R\$ 273.450,58
Créditos a receber ou a Recuperar		R\$ 2.339.923,54	R\$ 2.379.604,11
Créditos Tributários a Recuperar		R\$ 1.663.968,73	R\$ 1.056.349,30
Outros Créditos a Receber		R\$ 675.954,81	R\$ 1.323.254,81
Ativo Não Circulante		R\$ 1.440.411,93	R\$ 1.410.357,91
Realizável a longo prazo		R\$ 1.040.859,33	R\$ 1.000.000,00
Debitos de Sócios		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Depositos Judiciais		R\$ 40.859,33	R\$ 0,00
Investimentos		R\$ 3.173,50	R\$ 8.019,10
Investimentos		R\$ 3.173,50	R\$ 8.019,10
Imobilizado		R\$ 396.379,10	R\$ 402.338,81
Imobilizados		R\$ 855.419,99	R\$ 855.419,99
Outras imobilizações		R\$ 185.692,60	R\$ 250.672,46
(-) Depreciação Acumulada Imobilizado		R\$ (644.733,49)	R\$ (703.753,64)
Passivo		R\$ 10.833.615,33	R\$ 13.882.201,20
Circulante		R\$ 6.402.846,64	R\$ 6.696.196,67
Empréstimo p/ capital de giro		R\$ 1.949.324,01	R\$ 1.768.358,21
Empréstimos Bancários		R\$ 1.941.020,43	R\$ 1.766.525,93
Outros Empréstimos		R\$ 8.303,58	R\$ 1.832,28
Financiamentos		R\$ 10.552,87	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 10.552,87	R\$ 0,00
Obrigações a Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Limite de Credito Cheque Especial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 512.261,03	R\$ 505.212,74
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		R\$ 512.261,03	R\$ 505.212,74
Tributos e Contribuições		R\$ 711.298,42	R\$ 553.424,27
Tributos e Contribuições		R\$ 586.488,88	R\$ 508.934,10
Retenções de Imposto e Contribuições		R\$ 1.371,13	R\$ 87,47
Parcelamento de Tributos e Contribuições		R\$ 112.346,80	R\$ 44.402,70
Processos Tributários e Trabalhistas		R\$ 11.091,61	R\$ 0,00
Obrigações com Pessoal		R\$ 1.006.757,28	R\$ 890.518,18
Salários		R\$ 824.367,92	R\$ 722.111,12
Encargos Sociais com Pessoal		R\$ 176.879,23	R\$ 162.806,97
Pro-Labore		R\$ 5.510,13	R\$ 5.521,17
Impostos e Contribuição s/ Receitas (Municipal)		R\$ 0,00	R\$ 78,92
Contas a pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Contas a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisões		R\$ 2.202.399,72	R\$ 2.916.671,04
Provisões		R\$ 2.202.399,72	R\$ 2.916.671,04
Adiantamento		R\$ 10.253,31	R\$ 62.012,23
Adiantamento De Clientes		R\$ 10.253,31	R\$ 62.012,23
Passivo Não Circulante		R\$ 1.109.469,72	R\$ 2.490.268,39
Empréstimo e Financiamentos a Pagar		R\$ 1.109.469,72	R\$ 2.490.268,39
Empréstimos		R\$ 712.080,53	R\$ 2.185.213,56
Parcelamentos de Impostos e Tributos		R\$ 397.389,19	R\$ 305.054,83
Patrimônio líquido		R\$ 3.321.298,97	R\$ 4.695.736,14
Capital Social / Reservas		R\$ 800.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 800.000,00	R\$ 1.500.000,00
Lucros e ou Prejuízos Resultados		R\$ 2.521.298,97	R\$ 3.195.736,14
Lucros e ou Prejuízos Acumulados		R\$ 2.613.090,59	R\$ 3.284.854,92
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ (91.791,62)	R\$ (89.118,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 09.540.692/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita		R\$ 21.473.753,75	R\$ 24.584.666,21
Receita Bruta Vendas e Serviços		R\$ 22.780.531,19	R\$ 25.835.209,06
Receita sobre Serviços		R\$ 22.780.531,19	R\$ 25.835.209,06
Receita de serviços		R\$ 22.780.531,19	R\$ 25.835.209,06
(-) (-) Dedução de receita		R\$ (1.336.350,93)	R\$ (1.324.022,41)
(-) (-) Dedução de receita sobre vendas		R\$ (88.300,60)	R\$ (60.243,87)
(-) (-) Dedução da Receita		R\$ (88.300,60)	R\$ (60.243,87)
(-) (-) Dedução de receita sobre serviços		R\$ (1.248.050,33)	R\$ (1.263.778,54)
(-) (-) Dedução da Receita		R\$ (1.248.050,33)	R\$ (1.263.778,54)
Receita Operacional / Financeira / Patrimoniais		R\$ 29.573,49	R\$ 73.479,56
Receita Financeira		R\$ 29.573,49	R\$ 73.479,56
Receitas com Depósitos e Empréstimos		R\$ 3.150,29	R\$ 0,00
Receitas com Créditos Tributários		R\$ 0,00	R\$ 69.635,87
Receitas Financeiras Diversas		R\$ 26.423,20	R\$ 3.843,69
(-) Custos e Despesas		R\$ (18.977.919,35)	R\$ (21.646.583,80)
(-) Custos das Vendas e Serviços		R\$ (15.154.947,52)	R\$ (14.214.346,82)
(-) Custo dos Serviços		R\$ (1.670.329,89)	R\$ (1.390.692,17)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (1.670.329,89)	R\$ (1.390.692,17)
(-) Mão de obra direta		R\$ (13.484.617,63)	R\$ (12.823.654,65)
(-) Pessoal		R\$ (8.453.681,64)	R\$ (8.849.552,60)
(-) Encargos Sociais de Pessoal		R\$ (1.535.158,12)	R\$ (550.809,22)
(-) Outros Custos Com Pessoal		R\$ (1.077.124,87)	R\$ (546.970,97)
(-) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS		R\$ (2.418.653,00)	R\$ (2.876.321,86)
(-) Despesas		R\$ (2.565.469,73)	R\$ (5.665.977,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (968.186,69)	R\$ (2.131.325,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (457.617,64)	R\$ (548.742,30)
(-) Despesas com Encargos Sociais		R\$ (201.194,93)	R\$ (1.510.160,47)
(-) PROVISÕES DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS		R\$ (309.374,12)	R\$ (72.422,77)
(-) Despesas com Serviços de Terceiros		R\$ (287.588,05)	R\$ (787.555,76)
(-) Remuneração por Serviços de Terceiros		R\$ (287.588,05)	R\$ (787.555,76)
(-) Despesas Gerais		R\$ (549.781,09)	R\$ (1.732.956,11)
(-) Despesas Gerais e Administrativas		R\$ (549.781,09)	R\$ (1.732.956,11)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (33.072,37)	R\$ (45.626,82)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (33.072,37)	R\$ (45.626,82)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (726.841,53)	R\$ (968.513,31)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (726.841,53)	R\$ (968.513,31)
(-) DESPESAS PATRIMONIAIS		R\$ (1.257.502,10)	R\$ (1.766.259,44)
(-) Contas de Destinação / Apuração de Resultado		R\$ (1.257.502,10)	R\$ (1.766.259,44)
(-) Impostos e Contribuições Sobre o Lucro		R\$ (1.257.502,10)	R\$ (1.766.259,44)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 2.495.834,40	R\$ 2.938.082,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 16
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	800.000,00	2.613.090,59	(-191.791,62)	3.321.298,97
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	(-1.425,81)	(-1.425,81)
Aumento de Capital	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(-1700.000,00)	0,00	(-1700.000,00)
Lucro Líquido do Período	0,00	723.545,38	0,00	723.545,38
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 31.03.2024	1.500.000,00	2.636.635,97	(-193.217,43)	4.043.418,54
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 16
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2024	1.500.000,00	2.636.635,97	(-193.217,43)	4.043.418,54
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	1.025.963,92	0,00	1.025.963,92
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.06.2024	1.500.000,00	3.662.599,89	(-193.217,43)	5.069.382,46
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNP** 09.540.692/0001-35 **Número de Ordem do Livro:** 16
Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2024	1.500.000,00	3.662.599,89	(-193.217,43)	5.069.382,46
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	4.098,65	4.098,65
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	608.813,58	0,00	608.813,58
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste Inst.Financeiros Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final em 30.09.2024	1.500.000,00	4.271.413,47	(-189.118,78)	5.682.294,69
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:

BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNP

09.540.692/0001-35

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado:

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social Integralizado (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Outros Resultados Abrangentes (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2024	1.500.000,00	4.271.413,47	(-).89.118,78	5.682.294,69	
Efeitos de mudança de critérios contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	
Retificação de erros de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gastos com emissões de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ações em Tesouraria Adquiridas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dividendos	0,00	(-).566.318,08	0,00	(-).566.318,08	
Lucro Líquido do Período	0,00	579.759,53	0,00	579.759,53	
Ajustes de Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tributos s/ Ajustes de Inst.Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Eq. Patrimonial ganhos abrang. Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajustes de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trib. S/ ajustes de conv. do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ajuste Inst.Financeiros Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trib. s/ Realização da Res. De Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldo Final em 31.12.2024	1.500.000,00	3.284.854,92	(-).89.118,78	4.695.736,14	

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.E7.DA.B8.8C.AD.67.C6.18.54.8E.E7.CF.02.A2.24.C6.B2.A3.A5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/090888**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	EDSON RENATO DA SILVA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP245806/O-4
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	119.133.858-41

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 08/08/2025 às 11:22:10

Válido até: 06/11/2025

Código de Controle: 4298.0550.9222.8984

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 008844528

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 14/10/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, residente na RUA PAMPULHA Nº 260, CONJUNTO VILLAR CÂMARA, ALEIXO, CEP: 69083-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 09.540.692/0001-35. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 15 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0008844528





**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE PESSOA JURÍDICA
Nº 0025/2025 /CRA-AM**

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº **09.540.692/0001-35**, com o endereço à R PAMPULHA, Nº 260 - CONJ. VILLAR CAMARA - ALEIXO - MANAUS - AM - CEP: 69083-350, está devidamente registrada neste Conselho **sob o nº 926-PJ**, desde o dia 18/01/2011, tendo como Responsável Técnico o (a) **Adm. MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR**, RG nº 6757338, CPF nº 008.201.195-80, também registrado neste Conselho sob o nº **CRA-AM 1-7327**. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa se encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. Esta certidão é válida até 31/12/2025. O referido é verdade e, nesta data o Setor de Registro digitou e conferiu.

Manaus, 08 de janeiro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-am.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
b372a019-b36b-4fcb-be04-9c887af35fdd](http://cra-am.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/b372a019-b36b-4fcb-be04-9c887af35fdd)

Esta certidão é válida até 31/12/2025.



**CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAZONAS**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

Manaus, 07 de janeiro de 2025.

O(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela Empresa **BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA**, registro PJ - **CRA-AM nº 926-PJ**, é(são) o(s) Sr.(a) ADM. **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR**, também registrado neste Conselho sob o nº **CRA-AM 1-7327**.

Quaisquer reclamações sobre os serviços ou produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao Responsável Técnico ou ao CRA-AM no endereço abaixo mencionado.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

[http://cra-am.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
8eb25f9d-280a-4653-99bb-4a72d2e6dcc5](http://cra-am.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/8eb25f9d-280a-4653-99bb-4a72d2e6dcc5)

Essa declaração é válida até 31/12/2025 .

Rua Apurinã, 71 - Praça 14 de janeiro / CEP: 69.020-170 Fone: (92) 3303-7100
www.craam.org.br - E-mail: conselho@craam.org.br
Manaus/Amazonas



LEI 1598/77

LUCRO REAL

Conceito

Art 6º - Lucro real é o lucro líquido do exercício ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação tributária.

§ 1º - O lucro líquido do exercício é a soma algébrica de lucro operacional (art. 11), dos resultados não operacionais, do saldo da conta de correção monetária (art. 51) e das participações, e deverá ser determinado com observância dos preceitos da lei comercial.

§ 2º - Na determinação do lucro real serão adicionados ao lucro líquido do exercício:

a) os custos, despesas, encargos, perdas, provisões, participações e quaisquer outros valores deduzidos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam dedutíveis na determinação do lucro real;

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores não incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, devam ser computados na determinação do lucro real.

§ 3º - Na determinação do lucro real poderão ser excluídos do lucro líquido do exercício:

a) os valores cuja dedução seja autorizada pela legislação tributária e que não tenham sido computados na apuração do lucro líquido do exercício;

b) os resultados, rendimentos, receitas e quaisquer outros valores incluídos na apuração do lucro líquido que, de acordo com a legislação tributária, não sejam computados no lucro real;

c) os prejuízos de exercícios anteriores, observado o disposto no artigo 64.

§ 4º - Os valores que, por competirem a outro período-base, forem, para efeito de determinação do lucro real, adicionados ao lucro líquido do exercício, ou dele excluídos, serão, na determinação do lucro real do período competente, excluídos do lucro líquido ou a ele adicionados, respectivamente.

§ 5º - A inexistência quanto ao período-base de escrituração de receita, rendimento, custo ou dedução, ou do reconhecimento de lucro, somente constitui fundamento para lançamento de imposto, diferença de imposto, correção monetária ou multa, se dela resultar:

a) a postergação do pagamento do imposto para exercício posterior ao em que seria devido; ou

b) a redução indevida do lucro real em qualquer período-base.



§ 6º - O lançamento de diferença de imposto com fundamento em inexatidão quanto ao período-base de competência de receitas, rendimentos ou deduções será feito pelo valor líquido, depois de compensada a diminuição do imposto lançado em outro período-base a que o contribuinte tiver direito em decorrência da aplicação do disposto no § 4º.

§ 7º - O disposto nos §§ 4º e 6º não exclui a cobrança de correção monetária e juros de mora pelo prazo em que tiver ocorrido postergação de pagamento do imposto em virtude de inexatidão quanto ao período de competência.

IN 1700/17

Art. 29. A alíquota do IRPJ é de 15% (quinze por cento).

§ 1º A parcela do lucro real, presumido ou arbitrado que exceder o valor resultante da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração, sujeita-se à incidência de adicional do imposto sobre a renda à alíquota de 10% (dez por cento).

§ 2º O valor do adicional será recolhido integralmente, não sendo permitidas quaisquer deduções.

Art. 30. A alíquota da CSLL é de:

I - 15% (quinze por cento), exceto no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, no qual vigorará a alíquota de 20% (vinte por cento), nos casos de:

- a) pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização;
- b) bancos de qualquer espécie e agências de fomento;
- c) distribuidoras de valores mobiliários;
- d) corretoras de câmbio e de valores mobiliários;
- e) sociedades de crédito, financiamento e investimentos;
- f) sociedades de crédito imobiliário;
- g) administradoras de cartões de crédito;
- h) sociedades de arrendamento mercantil; e
- i) associações de poupança e empréstimo;

II - 15% (quinze por cento), exceto no período compreendido entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, no qual vigorará a alíquota de 17% (dezesete por cento), no caso de cooperativas de crédito; e

III - 9% (nove por cento), no caso de:

- a) administradoras de mercado de balcão organizado;
- b) bolsas de valores e de mercadorias e futuros;
- c) entidades de liquidação e compensação;
- d) empresas de fomento comercial ou factoring; e
- e) demais pessoas jurídicas.

Dados - Cadastrais

Endereço...: R I CONJ VILAR CAMARA, 260 Bairro.....: ALEIXO Registro na Junta Comercial
 CEP.....: 69082000 U.F.: AM Data.....: 09/05/2008
 Cidade.....: Manaus Telefone.....: 9230819616 Número.: 13200491815
 E-Mail.....: rh@betabras.com.br CNPJ.....: 09540692000135 CEI:
 Atividade...: Limpeza em prédios e em domicí Insc.Estad.....: ISENTO Ag. Alter...:
 Insc.Munic.: 12322201 Reg. Cartório.: Tem Adiantamento ? N
 Início Ativ.....: 09/05/2008 Capital.....: 800000 % Adiantamento : %
 Fim Ativ.....: Regime Pagto Folha : Regime de Competência
 Arred. Folha..: 0,00

Dados - Geral

Imposto Simples : Não Fat. acima de 1.200.000 / ANO: Cód. Emp. WCont:
 Últ. Livro.....: Últ. Ficha.....: 2963 FPAS.....: 515
 Terceiro.....: 0115 Convênio (%): 0,00 RAT: 8121400
 RAT (%).....: 3,00 Porte Empresa.....: Nenhuma das Opções Cód. de Rec. GPS...: 2100
 Class. Tribut.....: 99 Empresa Construtora.....: Não SIAF...:
 Ente Federativo.....: Não CNPJ Ente Federativo.....: Emp. Cooperativa...: Não
 Cooperativa.....: e-mails.....:

Dados - eSocial

Regime Previdenc.....: Regime Geral da Previdência Ent. Educ. Sem Fins Lucrat.: Não Contrat. PCD.....: Obrigado
 Acordo Internacional.....: Não Trabalho Temporário.....: Não Contrat. Aprendiz...: Obrigado
 Flexibiliz. de Horários.....: Não Número do Registro...: Contrat. Interm. Ent. Educativa...: Sim

Dados - FGTS

Grupo.....: Código DV.....: Contato.....: MASSUELLO
 Banco FGTS.....: - Agência: - Conta FGTS.....:
 Cód. Cent.....: 0 Cidade.....: UF.....:
 Domicílio.....: Cód. Centralização.....: 0 Categoria:
 Banco GFIP.....: - Agência GFIP.....: - Conta GFIP.....:
 Cod. Rec. SEFIP: Cod. Município GFIP.....:

Dados - GRCS

Cód. Sindicato.....: 009 Nome : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO
 Estabelecimento : 1 Total Estabelecimento : Ano Última Contrib. Sindical :

Dados - CAGED

Primeira Declaração : Não Mudança : 1 Encerramento : 2 CBA :

Dados - RAIS

Cód. Mun.....: 1302603 Mês da data base.: 1 CNAE.....: 8121400 Nat. Jur. ...: 2062
 Participante do PAT: NÃO

Dados - PIS / IR

Tipo apuração.: Não Centraliza Empresa Centralizadora.: Apura PIS....: Não

Dados - Sindicato(s)

Código.: 001 Nome : SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO Estab.:
 Código.: 002 Nome : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA SEGURANCA Estab.:
 Código.: 003 Nome : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO CONSERVACAO Estab.:
 Código.: 004 Nome : SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URB Estab.:
 Código.: 005 Nome : SINDICARGAS/AM Estab.:

Relatório Completo de Empresas

Código.: 006	Nome : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES	Estab.:
Código.: 007	Nome : SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOV DE	Estab.:
Código.: 008	Nome : SINDICATO INTER EMPREG EM EMP ASSEIO E CONSERV	Estab.:
Código.: 013	Nome : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE	Estab.:

Dados - Observações

Você está aqui: [🏠](#) > [Empregador/Contribuinte](#) > [Tabelas](#) > [Tabela de Estabelecimentos](#)

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ ▾

Número de Inscrição

09.540.692/0001-35 🔍

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 09.540.692/0001-35 - BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

Incluir validade

Início da Validade	Término da Validade	CNAE Preponderante	Alíquota RAT	FAP	Data de Recepção	Ação
02/2025	-	8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	3	1,3287	13/02/2025 15:54:06	Alterar Excluir 🔍



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

ATESTADO - SJAM-SESEG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrito sob o CNPJ 09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua 1, Conjunto Villar Câmara, n. 260, bairro Aleixo, Manaus/AM, prestou serviços à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - JFAM, inscrito sob o CNPJ 05.419.225/0001-09, com sede na Avenida André Araújo, 25, Aleixo, Manaus-AM, no período de 01/06/2022 a 31/05/2023, de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico 0001541-84.2022.4.01.8002, Pregão Eletrônico n.º 02/2019, Nota de Empenho – 2023NE192, Contrato n.12/2022 (15691198), e conforme descrito a seguir:

Item	Descrição
01	Apoio administrativo, técnico e operacional
02	Limpeza e Conservação
03	Manutenção e conservação de bens móveis
04	Serviço de copa e cozinha

2. Ademais, a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - JFAM, contou com os seguintes prestadores para execução dos serviços do Contrato n.12/2022:

MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE
COPEIRAS	POSTO	4
RECEPCIONISTA	POSTO	3
ELETRICISTA DE ALTA E BAIXO TENSÃO	POSTO	1
BOMBEIRO HIDRAULICO	POSTO	1
ARTIFICE	POSTO	1
MENSAGEIRO/OFFICE BOY	POSTO	11
ENCARREGADO	POSTO	1
ASG	POSTO	10

3. Informamos que a prestação dos serviços acima referidos foram realizados de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e não há nada constando em nossos arquivos que o desabone tecnicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Regi Cleia Sena de Carvalho**, Supervisor(a) de Seção, em 14/11/2023, às 13:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Alves Silva, Diretor(a) de Núcleo**, em 14/11/2023, às 15:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19400112** e o código CRC **0D71A922**.

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.trf1.jus.br/sjam/

0001541-84.2022.4.01.8002

19400112v3



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Av. André Araújo, 2.150, - Bairro Alexo, Manaus/AM, CEP 69060-000
Telefone: (92) 3632-4600
Site: www.anm.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº2543822/2021

Processo: 48063.000085/2021-51

A Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração – ANM no Amazonas, com sede na Avenida André Araújo, 2.150, Petrópolis - Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 29.406.625/0024-26, declara para os devidos fins que a Empresa Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-35, sediada na Rua Um, 260 Conjunto Villar Câmara - Aleixo – Manaus-AM, vem prestando os serviços de Apoio Técnico-Operacional conforme condições, quantidades e especificações constantes no Contrato 005/2018 e termos aditivos.

Categoria	Quantidade Postos
Porteiro	01
Recepcionaista	01
TOTAL	02

Declaramos ainda que tais serviços vêm sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus, 24 de maio de 2021.

EDUARDO PONTES E PONTES

Gerente Regional Interino da ANM/AM



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pontes e Pontes, Gerente Regional**, em 24/05/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **2543822** e o código CRC **38C49D1F**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.540.692/0001-35, com sede na Rua 1, nº 260, Conjunto Vilar Câmera, Manaus, Amazonas, CEP 69.083-350, presta à AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM, CNPJ nº 03.183.937/0001-38, com sede na avenida Constantino Nery, nº 5733, Bairro Flores, Manaus, Amazonas, os serviços abaixo especificados:

Serviços: Prestação de serviços de natureza continuada de 26 (vinte e seis) auxiliares administrativos, 1 (um) recepcionista e 1 (um) encarregado, compreendendo o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM.

Contratação: Termo de Contrato nº 3/2021 (3º Aditivo)

Vigência: 27.3.2023 a 27.3.2024

Valor mensal: R\$ 108.857,35 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

Valor Global Atualizado: R\$ 1.306.288,20 (um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus (AM), 24 de abril de 2023.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. – AFEAM

Jacques Douglas Mota Gonçalves
Gerente Administrativo




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM**, inscrito no CNPJ Nº 05.846.254/0001-49, localizada à Av. Pedro Teixeira, nº 2354, Dom Pedro I, Manaus/AM, certifica através do presente Atestado de Capacidade Técnica que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, sob o n.º 09.540.692/0001-35, sediada nesta cidade à Rua I, n.º 260, Conjunto Vilar Câmara, Quadra D, Bairro: Aleixo, CEP: 69.083-350, presta os serviços de apoio administrativo, com 12 (doze) cargos de agente de portaria e 10 (dez) motoristas, objeto do contrato n.º 016/2021 -CETAM, firmado em 01/12/2021 e com vigência até 29/03/2025.

Informamos ainda que, a prestação dos serviços vem sendo devidamente cumpridos, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus/AM, 26 de Julho de 2024.


Rodrigo Alberto de Abreu Lima
Gerente de Contratos/ CETAM


Valeria Gomes de Melo
Assistente Administrativo/Logística/CETAM
Fiscal do Contrato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 09.540.692/0001-35 estabelecida na Rua Um, nº. 260, Conjunto Villar Câmara – Aleixo, presta serviços de apoio administrativo, técnico e especializado, conforme funções e quantidades abaixo discriminadas, nos termos do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2015, sendo que o prédio sede da Junta Comercial do Estado do Amazonas contém 947,36m² de área no 1º andar, estabelecida na **RUA MAJOR GABRIEL, 1728 – PRAÇA 14**, cumprindo fielmente as exigências técnicas e as condições contratuais firmados em 10/12/2015 até a presente data, não havendo nada que desabone a referida empresa.

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03
Assistente Administrativo	04
Artífice	01
Encarregado	01
Motorista	02
TOTAL	11

Pela verdade, firmamos o presente.

Manaus, 26 de fevereiro de 2021

DANIEL
OLIVEIRA LOBO
COELHO:01199
819204

Assinado de forma
digital por DANIEL
OLIVEIRA LOBO
COELHO:0119981920
4
Dados: 2021.02.26
17:34:05 -04'00'

DANIEL OLIVEIRA LOBO COELHO
Diretor Administrativo Financeiro – DAF
Junta Comercial Do Estado do Amazonas



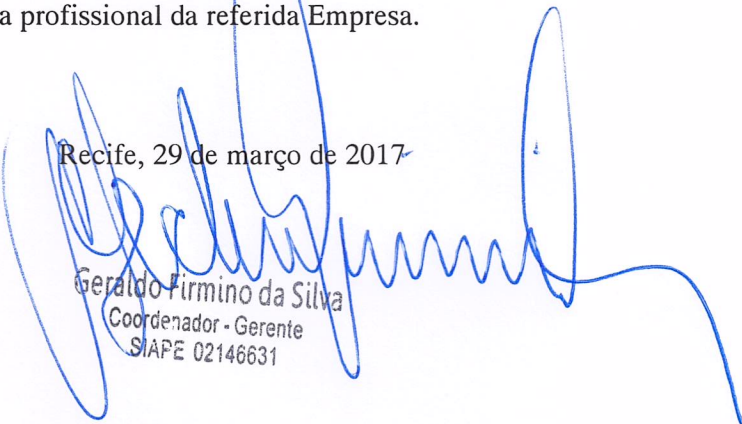
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO - SEAD
DELEGACIA FEDERAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EM PERNAMBUCO –
DFDA/PE
PROJETO DOM HELDER CAMARA
Rua Dr. Silva Ferreira, 122 – Santo Amaro – CEP: 50.040-130 – Recife/PE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 09.540.692/0001-35, mantém conosco, desde 04 de setembro de 2015, o contrato de prestação de serviços terceirizados de mão de obra nº 32/2015, relacionados com motoristas, copeiragem e portaria, demonstrando ter plena capacidade técnica e operacional para cumprimento do objeto contratado. O contrato a que se refere a presente declaração foi firmado em 04.09.2015, tem vigência até 04 de setembro do ano em curso e objetiva a manutenção de 02 (dois) postos de Porteiro Noturno; 02 (dois) postos de Porteiro Diurno; 01 (um) posto de Copeiro(a) e 07 (sete) postos de Motoristas.

Por oportuno, declaramos também que até a presente data não foi registrado nenhum fato desabonar da conduta profissional da referida Empresa.

Recife, 29 de março de 2017


Geraldo Firmino da Silva
Coordenador - Gerente
SIAPE 02146631



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, TRANSPORTE E VIGILÂNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ 09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua Um, nº 260, Quadra D, Conjunto Villar Câmara – Bairro Aleixo, CEP 69083-350, Manaus-AM, por meio do contrato nº 31/2015, vem prestando o serviço de apoio administrativo para Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, localizada na rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina-PE, no qual são empregados *02 motoristas, 02 copeiros, 02 porteiros, 02 telefonistas, com período de vigência de 08/06/2015 a 07/06/2018*, período em que sempre realizou suas atividades de modo satisfatório, dispondo de todas as habilidades e competências exigidas em edital e tendo cumprido com todas suas obrigações, pertinentes ao serviço em comento.

Diante do exposto, encontra-se a empresa apta à perfeita execução das atividades especificadas, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Petrolina-PE, 22 de fevereiro de 2018.

José Adauto da Silva Junior
Administrador
Coord. Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

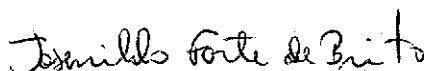
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a *Pessoa Jurídica* EMPRESA BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - EPP, estabelecida na Rua Um, nº 260, Conjunto Villar Câmara, Aleixo, Manaus – AM, CEP 69.083-350, CNPJ Nº 09.540.692/0001-35, representada pelo Sr. Massuello da Silva Quaresma, brasileiro, sócio-administrador, RG 4072693 SSP/PE e CPF 019.219.968 – 46, executa até a presente data no INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SALGUEIRO, CNPJ 10.830.301/0005-20 no endereço BR 232, Km 508 - CEP: 56000-000 – Salgueiro PE, **conforme contrato 24/2015**, vigência 02 de Junho de 2015 a 02 de Junho de 2017, Pregão nº 01/2015 UG GERENCIADOR 158149, o seguinte Objeto: **Apoio Administrativo.**

Tendo atendido os requisitos necessários de capacidade técnica até a presente data.

IF SERTÃO-PE CAMPUS SALGUEIRO		
ITEM LICITAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS DE TRABALHO
05	SERVIÇOS DE APOIO PARA UM POSTO DE AUXILIAR DE COZINHA CBO nº 5135-05 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	01
06	SERVIÇOS DE APOIO PARA TRÊS POSTOS DE AUXILIAR AGROPECUÁRIO CBO nº 6220-20 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	03
07	SERVIÇOS DE APOIO PARA UM POSTO DE ELETRICISTA CBO Nº 7156-15 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE É DE 30% (LEI 7.369/85).	01
08	SERVIÇOS DE APOIO PARA UM POSTO DE JARDINEIRO CBO nº 6220-10 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	01
09	SERVIÇOS DE APOIO PARA DOIS POSTOS DE MOTORISTA CBO nº 7823-05; 7823-10; 7824-05 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	03
10	SERVIÇOS DE APOIO PARA UM POSTO DE PEDREIRO CBO nº 7152-10 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	01
11	SERVIÇOS DE APOIO PARA DOIS POSTOS DE TELEFONISTA CBO nº 4222-05 (30 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA A FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA.	02
12	SERVIÇOS DE APOIO PARA UM POSTO DE OPERADOR DE MAQUINA COPIADORA CBO 4151-30 (44 HORAS SEMANAIS) DE SEGUNDA FEIRA ATÉ SEXTA FEIRA	01

Salgueiro/PE, 28 de Março de 2017.



Josenildo Forte de Brito

Diretor Geral

Portaria nº 120 de 01/03/2016



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **BETA BRASIL – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**, CNPJ nº 09.540.692/0001-35, com sede nesta cidade na Rua 01, nº 260, Conj. Vilar Câmara, Aleixo, presta serviços de limpeza e conservação, com quantitativo de 150 Auxiliares de Serviços Gerais e 04 Encarregados, abrangendo uma área de (7.260m² Área Crítica, 6.020m² Área Semicrítica e 3.000m² de Área Não Crítica) cumprindo fielmente as exigências técnicas e as condições contratuais desde (01/11/2019 data do início do Contrato) até a presente data.

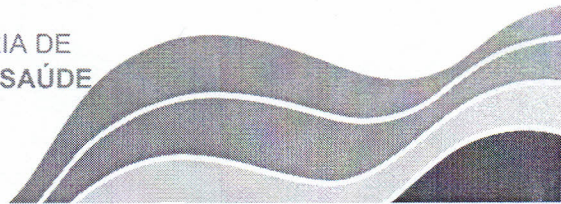
Atestamos ainda que, tal prestação de serviços, está sendo executada satisfatoriamente, dentro do prazo estipulado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Manaus, 12 de maio de 2021


Daniel Castro dos Santos
Diretor Geral

Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.692/0001-35, estabelecida nesta cidade, na Rua 01, Conjunto Villar Câmara, Nº 260, Bairro Aleixo, presta serviço de limpeza e conservação a Secretaria de Estado de Cultura, possuidora do CNPJ nº 01.801.623/0001.26, no endereço Av. Sete de setembro, nº 1546 – Centro, através do **Contrato nº 62/2013-SEC** em 16/07/2013, data inicial até 16/07/2019, data final do Contrato, os serviços de conservação e limpeza da Secretaria de Estado de Cultura e Unidades com quantitativo de **72 Auxiliares de Serviços Gerais** e **01 Encarregado**, com área interna de 34.200 m² e área externa 18.000 m², juntamente com entrega de materiais de limpeza mensal, atendendo com responsabilidade e pontualidade no prazo firmado no Contrato e com o Decreto Governamental nº 37.334 de 17 de outubro de 2016, nada constando em nossos arquivos que desabone a capacidade comercial, profissional e técnica da referida empresa.

Manaus/AM, 21 de março de 2019.


.....
ANA KÁTIA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira


.....
MICHELLE MACIEL
Gerência de Serviços Gerais


.....
Rosiane Garcia / fiscal do contrato
Assistente Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” – FUHAM, situada na Av. Codajás, nº 24, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69065-130, inscrita no CNPJ nº 02.006.782/0001-00, **atesta que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 09.540.692/0001-35, situada na Rua Pampulha, nº 260, Conj. Vila Câmara, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69.083-260, prestou os seguintes serviços conforme Contrato nº 04/2022.

Nº	Descrição	Uni	Carga horária	Quant. Efetiva	Período
1	(ID-106759) SERVIÇOS DE COPEIRO , Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COPEIRO(A) EM ÁREA HOSPITALAR, conforme discriminação em Projeto Básico. (44 Horas semanais).	Homem	44h/semana	1	01/07/2024 a 01/07/2025
2	(ID-116948) SERVIÇOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO , Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Administrativo 44h, Área Hospitalar, conforme discriminação em Projeto Básico.	Homem	44h/semana	7	01/07/2024 a 01/07/2025
3	(ID-124476) SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS , Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho de 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	Homem	44h/semana	3	01/07/2024 a 01/07/2025

Nada consta que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Manaus, 02 de junho de 2025

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



MONICA SALES MOREIRA DE SOUZA

Data: 04/06/2025 12:30:19-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Administrativo-Financeira
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

www.fuham.am.gov.br
youtube.com/alfredodamattaam
facebook.com/alfredodamattaam
instagram.com/alfredodamattaam

gabinete@fuham.am.gov.br
Fone: (92) 3632.5800
Avenida Codajás, 24, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-130



Fundação Hospitalar
Alfredo da Matta





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - COSEG
Seção de Conservação e Serviços Gerais - SESEG
CNPJ n. 05.959.999/0001-14
Av. André Araújo, 200 - Aleixo
CEP 69060-000 Manaus/AM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.540.692/0001-35, situada na Rua 01, n. 260, cj. Vilar Câmara – Aleixo – CEP 69083-350, Manaus/AM, presta serviços de limpeza e conservação, com a quantidade de 22 (vinte e dois) trabalhadores, sendo (1) um na função de encarregado e 21 (vinte e um) na função serviços gerais, abrangendo uma área interna de 10.347,83m² e uma área externa de 5.944,15m² cumprindo fielmente as exigências técnicas e as condições contratuais firmadas no Contrato n. 05/2017, com início em 20.02.2017, vigência até o dia 19.02.2021.

Informamos que a empresa em tela está prestando os serviços satisfatoriamente, dentro do prazo estipulado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus/AM, 26 de março de 2019.

Adamos Pereira Almeida

Chefe da Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG, em substituição

Luciano Nascimento de Albuquerque

Coordenador de Serviços Gerais-COSEG, em substituição

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000578/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/12/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR075345/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 13621.226572/2024-37
 DATA DO PROTOCOLO: 27/12/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro**, com abrangência territorial em **AM**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

Aos empregados que exerçam as funções abaixo relacionadas, assim como as demais funções que decorram de contrato de Prestação de Serviços e/ou, Terceirização, desde que não expressamente enquadradas por outra representação sindical profissional, farão jus ao piso salarial de **R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais)** para uma jornada legal e os salários normativos das demais categorias, **a partir de 01/01/2025** será:

PROFISSÃO/FUNÇÃO	SALÁRIO
Agente de Limpeza; Agente de Limpeza Banheirista; Agente de Limpeza Embarcado; Agente Social Terceirizado; Ajudante (Serviços Gerais, Entrega); Auxiliar de Pedreiro; Auxiliar de Pintor; Aux. de Produção em Reciclagem; Serviços Gerais; Borracheiro; Copeira(o); Mensageiro/Officce-Boy; Operário Rural/Caseiro; Lavador; Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, Cumim (Aux. de Garçom), Auxiliar de Piscinheiro, Lavador de Autos e Auxiliar de Preparação.	1.550,00
Administrador de Tecnologia da Informação	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Saúde	6.079,47
Administrador de Tecnologia da Informação com conhecimento e experiência na área de Trânsito	6.079,47
Agente de Limpeza com Habilitação	1.921,93
Agente de Limpeza Habilitado para Operar Roçadeira	1.864,79
Agente de Piscina/Piscinheiro	1.747,76
Apontador Geral	4.257,61
Apontador de Turma	2.185,74
Almoxarife	1.761,43
Analista de Sistema (Nível Superior)	4.282,32
Analista de Sistema – Tecnologia da Informática	6.839,41
Analista de Custos – CBO 2522-10	3.799,66
Analista de Folha de Pagamento – CBO 4131-05	3.799,66
Analista de Suprimento – CBO – 1424-10	3.799,66
Artífice de Serviços Gerais (Carpinteiro; Pedreiro; Pintor; Soldador; Serralheiro; Encanador e Outros) Sem Especialização Técnica.	2.047,04
Ascensorista (6 horas diárias), Auxiliar de Apoio Logístico.	1.559,61
Assistente Administrativo; Assistente de Pessoal; Assistente Financeiro	1.997,93
Assistente Administrativo (Designer)	2.043,05
Assistente Administrativo com nível superior ou cursando nível superior	3.359,99
Assistente Comercial	1.898,23
Assistente de TI	3.363,83
Atendente	1.730,29
Auxiliar Administrativo	1.705,86
Auxiliar de Almoxarifado	1.675,55
Auxiliar de Caldeireiro	1.632,76
Auxiliar de Escritório	1.575,47
Auxiliar de Lavanderia	1.550,00
Auxiliar de Manutenção	1.929,03
Auxiliar de Marceneiro; Auxiliar de Mecânico	1.626,54
Auxiliar de Pedreiro Qualificado	1.967,11
Auxiliar de Produção Terceirizado	1.995,09

Auxiliar de Produção de Linha de Montagem Terceirizado	2.171,35
Auxiliar de Refrigeração	1.725,37
Auxiliar de Serviços Diversos	2.666,30
Auxiliar de Jardinagem	1.583,90
Auxiliar de TI	2.340,05
Bibliotecário Terceirizado	2.302,02
Bombeiro Hidráulico.	2.265,87
Carpinteiro	2.235,68
Cobrador Externo CBO 4213-05	3.799,66
Conferente	2.521,88
Costureiro(a) Terceirizado(a)	1.887,43
Design de Produção	4.470,21
Digitador	3.152,40
Eletricista de Alta Tensão	3.152,40
Eletricista Predial de Baixa Tensão.	2.071,44
Encarregado de Serviços; Inspetor de Alunos Terceirizado.	2.402,87
Fiscal de Pátio.	1.657,12
Garçom Terceirizado	1.689,43
Jardineiro /Paisagista	1.766,79
Jardineiro/Roçador/Podador	1.669,33
Jornalista Terceirizado	6.079,47
Leiturista	1.771,68
Líder de Serviços	1.887,43
Marceneiro	2.599,50
Mecânico de Lancha	4.747,29
Mecânico de Refrigeração	1.883,44
Mecânico de Máquinas	2.372,80
Monitorador	2.104,35
Nutricionista/Analista em Nutrição	3.510,09
Operador de Balancim	2.266,38
Operador Eletrônico	1.687,58
Operador de Equipamentos Industriais	2.725,54
Operador de Máquina Industriais	2.601,28
Operador de Máquina Reprográfica	1.876,45
Operador de Máquinas de Papel e Similares	1.819,14
Operador de Máquina para movimentação de Resíduos	2.450,63
Operador de Rádio	3.181,71
Operador de Usina Hidráulica; Operador de Usina Térmica	2.858,15
Pedreiro; Pintor	2.780,96
Piloto Fluvial Terceirizado	1.550,00
Prensista; Processador de Máquina de Moagem	1.608,39
Prensista de Resíduos	1.628,41
Profissional de Vendas Terceirizado	1.998,66
Programador de Informática	4.820,61
Programador de Rede Terceirizado	6.079,47
Recepcionista	1.730,30
Repositor de Supermercado	1.705,86
Revisora de Leito	1.664,28
Secretária (o)	1.830,15
Secretária Bilingue	2.652,97
Secretária da Alta Administração CBO	3.799,66
Soldador	2.600,22
Supervisor Administrativo (específico para empresas de reciclagem – CBO 410105)	3.448,53
Supervisor Técnico em Refrigeração	2.925,07
Supervisor de Serviços Gerais, Supervisor Operacional	3.027,06
Supervisor de TI	5.118,88
Tratador de Animais Terceirizado	2.036,66
Técnico Agrícola	3.446,67
Técnico em Secretariado	2.019,70
Técnico de Controle de Pragas.	2.064,09
Técnico de Informática I	3.523,89
Técnico de Informática II	4.386,61
Técnico de Manutenção de Telefone	2.266,38
Técnico em Edificações Terceirizado	4.717,20
Técnico em Refrigeração	3.523,90
Técnico em Cabeamento de Rede Terceirizado	2.266,01
Técnico em Meio Ambiente Terceirizado	3.800,00
Técnico em Segurança do Trabalho Terceirizado	2.305,00
Técnico de Suporte em Informática I	3.523,90
Técnico de Suporte em Informática II	4.386,61
Técnico de Suprimento I	4.449,95
Técnico de Suprimento II	4.681,51
Técnico de Suporte Helpdesk Terceirizado	2.407,64
Telefonista	1.826,27
Telefonista / Recepcionista Bilingue	2.210,80



Técnico em Eletrônica	3.107,82
Triador de Resíduos Sólidos	1.557,86

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que os trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados do Estado do Amazonas, que exerçam funções diferentes daquelas discriminadas no caput, bem como aqueles que, embora ali figurando suas respectivas funções, mas que recebam salário superior ao anterior Piso Salarial da Categoria, **a partir de 1º de janeiro de 2025**, terão seus salários aumentados mediante livre negociação, assegurando-lhes, porém um reajuste mínimo de **6,9% (seis ponto nove por cento)**.

Parágrafo Segundo: Fica observado que o ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, é uma mão de obra não especializada, nem técnica, apenas para reparos e ajustes, dentro da necessidade de cada profissional ali relacionados.

Parágrafo Terceiro: Fica certo e de acordo entre as entidades sindicais, que será adotado 01 (um) líder de serviços, para contratos que tenham de 05 (cinco) até 10 (dez) Funcionários, acima de 10 (dez) deverá ser contratado um Encarregado de Serviços, conforme descrito na tabela de ordem salarial.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Piloto Fluvial Terceirizado, com carga horária de 44h ou 12x36h, fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade; fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Comando; e fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Base da Função, a título de Gratificação de Praticagem

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO OU CONTRA-CHEQUES

As empresas fornecerão aos seus empregados, mensalmente, comprovantes de pagamento, nos quais constem as parcelas que forem recebidas e deduzidas, quais sejam: salário, horas extras, comissões, adicionais, férias, descontos legais especificados, além de outros títulos que acresçam ou onerem de qualquer forma a remuneração.

Parágrafo Único - As empresas que efetuarem pagamento de salário, férias e rescisões via sistema bancário ficam desobrigadas de colher assinatura no recibo, desde que possam comprovar o repasse.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALÁRIO

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12, conforme a Lei que rege a matéria.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica garantido e acordado, que o adicional de insalubridade será de no mínimo 20% (vinte por cento), calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, para todos os empregados que exerçam suas atividades em hospitais.

Fica acordado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, que a função Agente de Limpeza Banheirista, fará jus ao percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o Salário Mínimo Nacional, a título de Adicional de Insalubridade. Esse percentual está em vigor desde 01 de Janeiro de 2023, a função deverá ser registrada na CTPS com CBO 5142-25.

Parágrafo Único: Nos casos em que o adicional de insalubridade não conste na proposta, no edital ou no contrato de prestação de serviços, resta ajustado que é do tomador de serviços, seja público ou privado, a responsabilidade pelo pagamento do adicional de insalubridade que venha a ser estabelecido em sentença judicial, no curso ou após o encerramento do contrato comercial ou administrativo, mesmo com a existência de laudo pericial indicando a não ocorrência de insalubridade ou com indicação de grau menor ao estabelecido judicialmente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas, além do piso previsto nesta Convenção Coletiva, fornecerão aos seus empregados um cartão alimentação magnético para aquisição de refeições diárias, no valor **mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais)** por dia.

Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (ticket refeição) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

As empresas que possuem refeitório próprio em suas instalações ficam desobrigadas de fornecer o referido Cartão.

Parágrafo Primeiro: É facultado às empresas descontar o percentual de até **10% (Dez por cento)** do valor do total do benefício (custo mensal das refeições ou dispêndio com tickets) estatuído no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula, seja ele fornecido como refeição *in natura* e ticket refeição não terá natureza salarial, nem integrará a remuneração do empregado, para fins de pagamento de férias, 13º salário, FGTS, verbas rescisórias ou qualquer outro instituto trabalhista, por não possuir caráter de contraprestação de serviços.

Parágrafo Terceiro: Ficam dispensadas da concessão do benefício em forma de Cartão Magnético ou Similar, as empresas que forneçam refeição em refeitório próprio ou do contratante (tomador do serviço), que seja de boa qualidade, e que venham a atender as necessidades de seus colaboradores. Deverá constar o valor de **R\$ 23,00** (vinte e três reais) por funcionário, referente a alimentação em todas as planilhas de custos das licitações e contratos no Estado do Amazonas.

Parágrafo Quarto: Ficam as empresas compromissadas a solicitar de seu contratante, local apropriado para as refeições de seus colaboradores.

Parágrafo Quinto: Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Alimentação em espécie ou depósito em conta do trabalhador.

Parágrafo Sexto: Faltas justificadas, ou não, permitirão o desconto do valor equivalente ao dia da falta.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESTA BÁSICA

O Empregador fornecerá, sem ônus para o trabalhador, mensalmente, a todos os seus empregados, independentemente da jornada de trabalho, uma **Cesta Básica "in natura"** contendo mantimentos de qualidade ou "**Cartão Alimentação**", conforme condições a seguir:

CESTA BÁSICA	ANO 2025
VALOR EM REAIS	R\$ 150,00

- 1 - O empregado que apresentar falta injustificada e atestado médico acima de 01 dia no mês, não fará jus ao benefício.
- 2 - O empregado não terá direito ao benefício da Cesta Básica se descumprir integralmente o seu horário de trabalho pré-estabelecido, motivados pelas seguintes ocorrências: **atrasos injustificáveis** e **saídas antecipadas**, onde a soma total das horas seja equivalente a 8h no mês, ou seja, um dia de trabalho.
- 3 - Na ocorrência de falta de um ou mais produtos constantes da cesta básica, a empresa poderá efetuar a substituição por produto similar.
- 4 - O funcionário afastado por motivo de licença ou por gozo de férias não fará jus ao benefício da cesta básica.
- 5 - Fica estabelecido que a não retirada da cesta **in natura** até o dia 30 do mês, implicará na perda da mesma naquele mês.
- 6 - A Cesta Básica deverá ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhador.
- 7 - Este item não tem natureza salarial e não integrará a remuneração para qualquer fim.
- 8 - Os empregados admitidos ou demitidos para fazer jus à cesta deverão ter trabalhado no mínimo 30 dias no mês.

Parágrafo Primeiro: Para empresas que tem contratos no Interior do Estado do Amazonas, devido à peculiaridade da região, fica certo e acordado, que poderão fornecer o benefício da Cesta Básica em espécie ou depósito em conta do trabalhador, até a data acima mencionado.

Parágrafo Segundo: A irregularidade no fornecimento da cesta básica "*in natura*", por não corresponder à quantidade ou qualidade dos produtos indicados nesta cláusula, desde que comprovada, sujeitará ao empregador o pagamento de uma multa correspondente ao valor de 02 (*duas*) cestas básicas pago ao empregado prejudicado.

Parágrafo Terceiro: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quarto: As empresas que optarem por outro tipo de fornecimento da cesta básica, tipo cartão magnético, deverá obter autorização através de acordo coletivo com os sindicatos representes.

Parágrafo Quinto: Ficam as empresas obrigadas a fornecerem comprovação de valores da citada Cesta, caso seja solicitado pelo SEEACEAM ou SEAC.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA NONA - DO VALE TRANSPORTE

Desde que, solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências prevista no art.7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei. Aos empregados que trabalham na escala 12X36, estabelecida nesta CCT, será empregada a proporcionalidade do desconto, **ou seja, 3% sobre o salário base da categoria.**

Parágrafo Segundo: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quarto: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transportes proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Parágrafo Sexto: Baseando-se no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho, decisões prolatadas em positividade e analogia ao Artigo 19º da Lei Complementar 150/2015, os Empregadores ficam autorizados a proceder ao pagamento do Vale Transporte em Pecúnia (DINHEIRO), frisando o devido desconto estipulado em norma coletiva desta Entidade Sindical, perfazendo aí o caráter indenizatório do benefício, não se incorporando aos ganhos salariais de cunho previdenciário do trabalhador, como bem parafraseado na Lei 7.418/85, na taxatividade de não caracterização salarial do benefício do vale transporte.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PLANO ODONTOLÓGICO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que todas as empresas são obrigadas a fornecerem o **Plano Odontológico** a seus funcionários, através de uma Operadora de Plano Odontológico. Ficando ainda ajustado que a escolha da operadora a ser contratada para prestar os referenciados serviços (Plano Odontológico) ficará a critério/indicação do Sindicato Laboral com a respectiva anuência do Sindicato Patronal.

Parágrafo Primeiro: Caso o Sindicato Patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo Sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

Parágrafo Segundo: Fica excetuada da hipótese acima aqueles que embora laborando para as empresas vinculadas a este sindicato, pertençam a outras categorias profissionais diferenciadas (art.511 da CLT) ou nelas exerçam ainda que como empregados, atividades correspondentes a profissão liberal (Lei nº 7.316/85).

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que as empresas contribuirão com o valor mensal de R\$ 15,00 (quinze reais) visando o custeio do plano odontológico gratuito para todos os empregados abrangidos por este instrumento coletivo de trabalho.

Parágrafo Quarto: O empregado poderá incluir seus dependentes perante o **Plano Odontológico** ocasião pela qual os custos adicionais serão custeados pelo próprio beneficiário titular (empregado), devendo nesta hipótese, fornecer à empresa dados e documentos necessários para a inclusão dos eventuais dependentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE SAÚDE

Fica convencionado que os empregadores, credenciarão empresa especializada em **Plano de Saúde** para utilização, caso desejem, por todos os seus empregados. Ficando acertado que o valor do custeio do referido **Plano de Saúde** deverá ser descontado do empregado em sua totalidade em Folha de Pagamento.

Parágrafo Primeiro: O plano estatuído nesta cláusula é optativo, podendo estender-se a seus dependentes diretos, ocasião pela qual os custos adicionais também serão pelo próprio beneficiário titular (empregado).

Parágrafo Segundo: O empregador descontará em Folha de Pagamento somente o valor do plano contratado, sem nenhum valor adicional.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR

Por esta cláusula, fica garantido a todos os empregados/trabalhadores pertencentes às categorias profissionais subordinadas a esta Convenção, associados ou não às entidades sindicais profissionais, o serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalho por perda ou redução de sua aptidão física, ou em caso de falecimento, a seus dependentes, estabelecido pelo plano de benefícios definido a seguir, nos valores e condições abaixo especificadas, responsabilizando-se a Entidade Sindical Patronal, SEAC-AM, a manter a assistência social ora instituída, através de sua própria administração ou de gestão especializada.

Parágrafo Primeiro: Para viabilidade financeira deste benefício assistencial e social, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de contribuição financeira, as empresas convenentes recolherão, até o décimo dia útil de cada mês, ao SEAC-AM, através de boleto bancário ou depósito identificado, o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado que possua,

arrecadado na forma prevista no parágrafo segundo, abaixo, tomando-se por base, para efeito de cálculo, a quantidade de empregados constante no campo:

Total de empregados do último mês informado do CAGED do mês anterior ao do último informado ao Ministério do Trabalho e do Emprego, sem nenhuma redução, a qualquer título.

Parágrafo Segundo: Para a constituição dos fundos necessários a manutenção dos benefícios previstos nesta cláusula, fica convencionado que as empresas participarão com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por empregado, conforme o disposto no parágrafo primeiro, acima, que será devidamente recolhido mediante depósito bancário identificado ou através de guias próprias emitidas pelo SEAC-AM, depositados diretamente em conta.

Banco Bradesco - Número do Banco: 237 - Agência: 3726-5 Conta-Corrente: 129.890-9

a) **Ajuda alimentícia:** Fica certo e garantido o envio de 50 Kg de alimentos variados (cesta básica) no valor de R\$125,00 (cento e vinte cinco reais) cada, ao local onde reside o trabalhador incapacitado temporariamente, pelo período do afastamento concedido pelo INSS, desde que não ultrapasse 06 (seis) meses, a contar da data de comunicação formal do evento e apresentação da documentação (Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e documento emitido pelo INSS.

b) **Ajuda de manutenção de renda familiar:** Fica garantida a disponibilização de ajuda financeira mensal para composição de gastos com remédios, despesas hospitalares e similares ao inválido ou ainda, aos dependentes legais (viúva, companheira(o) ou filhos menores de idade) do falecido, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente no país, pelo período de 04 (quatro) meses, vencendo a primeira prestação quinze (15) dias úteis após a entrega do documento comprobatório do falecimento do trabalhador ou da sua incapacitação permanente para o trabalho;

c) **Prestação de serviço Funeral:** Fica garantida a prestação do serviço de funeral e sepultamento ao empregado falecido e a seus dependentes legais esposa (o), companheiro(a) e filhos, independente da causa ou horário do falecimento, a ser solicitado através de sistema de convênios disponíveis 24 horas por dia 7 dias por semana, custeando-se até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o credo religioso da família, observado o seguinte:

I. A Carteira Profissional de Trabalhador, Carteira de Identidade e CPF serão os únicos documentos necessários à imediata prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro: O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação, estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes, por multa equivalente ao dobro do valor dos benefícios constante na presente cláusula e acarretará multa mensal no valor de 10% (dez por cento) do piso salarial da categoria a ser paga a cada um de seus empregados.

Parágrafo Quarto: O óbito ou o evento que possa provocar incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência.

I. Farão jus à Assistência de manutenção de renda familiar e à Assistência alimentícia os trabalhadores que sofrerem perda ou redução de aptidão física pelas imobilidades ou amputações abaixo relacionadas:

ALIENAÇÃO MENTAL	Debilidade mental completa e permanente.
VISÃO	Perda completa e permanente do sentido.
AUDIÇÃO	Perda completa e permanente do sentido.
FALA	Perda completa e permanente do sentido.
TETRAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros superiores e inferiores.
PARAPLEGIA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação dos membros inferiores.
BRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
OMBRO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
COTOVELO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
ANTEBRAÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
PUNHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
MÃO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
QUADRIL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PERNA	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
JOELHO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.
PÉ	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou amputação.
ENCURTAMENTO DOS MEMBROS INFERIORES (PERNAS)	Em cinco (5) centímetros ou mais.
COLUNA VERTEBRAL	Impossibilidade completa e permanente de movimentação ou deformação completa e permanente.
PESCOÇO	Impossibilidade completa e permanente de movimentação.

Parágrafo Quinto: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444

da CLT.

Parágrafo Sexto: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Sétimo: Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e nas homologações trabalhistas, deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Patronal.

Parágrafo Nono: Fica estabelecido que será destinado o percentual de 10% do valor arrecadado mensalmente a título de taxa administrativa para manutenção de despesas administrativa, da referida assistência.

Parágrafo Décimo: Fica instituída uma multa mensal de 2 (dois) salários mínimos vigente, revertida à Entidade Patronal, aplicável às empresas que descumprirem a presente Cláusula.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA

Fica facultada aos empregadores contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Fica estabelecido de comum acordo entre o SEAC/AM e o SEEACEAM que as empresas poderão garantir o empréstimo bancário a seus funcionários nos moldes da Lei nº 10.820/2003, ficando ajustado que a escolha do agente financeiro a ser contratado para prestar os referenciados serviços (empréstimo consignado) ficará a critério/indicação do Sindicato laboral com a respectiva anuência do sindicato patronal.

Parágrafo Primeiro: Caso o sindicato patronal não aprove a indicação acima apresentada pelo sindicato Laboral, deverá fazê-lo de forma escrita e fundamentada no prazo de 10 (dez) dias contados da data da escolha, ocasião em que a ausência de justificativa plausível e coerente ensejará na aceitação tácita da operadora indicada.

Parágrafo Segundo: O sindicato patronal possui poderes apenas para conceder aprovação no que se refere à indicação do agente financeiro que prestará os serviços, não possuindo, com efeito, legitimidade perante o contratado para dirimir os demais assuntos contratuais estabelecidos.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ANOTAÇÕES EM CTPS

As empresas deverão efetuar, obrigatoriamente, os registros e anotações devidas nas CTPS dos seus empregados em 48 (quarenta e oito) horas, especificando as condições de contratação, data de admissão e a remuneração, e demais peculiaridades, se houver, de acordo com os artigos 29 e 34 da CLT.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTINUIDADE DOS CONTRATOS

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato poderão contratar os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão SERÁ POR ACORDO realizados na Comissão de Conciliação Prévia - CCPAC e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo Primeiro: Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei, inclusive o art. 477 da CLT.

Parágrafo Segundo: Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego (princípio benéfico e mais favorável ao laborista).

Parágrafo Terceiro: No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, persistindo pendências de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Laboral, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h00min, com a presença das partes (empregado e empresa).

Parágrafo Primeiro: Todos os empregados filiados ao sindicato laboral por período superior a 6 (seis) meses, em caso de rescisão sem justa causa, poderão ser assistidos pelo sindicato laboral na oportunidade retro mencionada, desde que previamente solicitado, pelo empregado, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo: Fica certo e garantido que as homologações de rescisões de contrato de trabalho feitas e pagas, às sextas-feiras, após as 12h00min, só serão validadas e consideradas mediante pagamento em espécie ou depósito bancário, em conta do trabalhador, sendo que os valores pagos em TRCT, abaixo de R\$ 100,00 (cem reais) só serão aceito e homologado mediante pagamento em espécie. As que assim não procederem ficam sujeitas as penalidades da legislação vigente, art. 477 da CLT.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a quantidade **acima de 03 (três)** homologações, terão que ser agendadas 48 horas antes.

Parágrafo Quarto: Que as documentações (TRCT's e Outros), referentes a demissão dos trabalhadores terão que ser apresentadas e entregues no prazo máximo de até 20 dias corridos, contado da data da DEMISSÃO do trabalhador, perante ao Sindicato de Classe, para as conferências que se fizerem necessárias, as empresas que não cumprirem esta norma, ficam sujeitas a uma multa de 1/3 (um terço) do salário nominal do trabalhador, revestido a parte prejudicado.

Parágrafo Quinto: Fica estipulado o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da Demissão do empregado, para pagamento das TRCT's.

Parágrafo Sexto: Será cobrado da empresa, por cada homologação feita, o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para as que estiverem em situação regular no sindicato e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para as demais empresas. Podendo o pagamento ser feito em espécie ou através de comprovação de depósito em conta, conforme dados bancários a seguir:

Banco: Caixa Econômica Federal - Ag.: 0020 - Op.: 003 - Conta Corrente: 4227-0 OU PIX: 23006562000148 (CNPJ)

Parágrafo Sétimo: O empregador que não comparecer ao sindicato para homologação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) sofrerá multa, conforme previsto na Cláusula Quadragésima Primeira desta CCT.

Parágrafo Oitavo: Fica acordado a obrigatoriedade de todas as empresas ao demitirem o funcionário, entregarem no ato da homologação do TRCT o formulário do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, independente do motivo do desligamento, seja ele por iniciativa da empresa, por pedido de demissão ou justa causa.

Parágrafo Nono: Fica acordado que as empresas pagarão o valor de R\$ 200,00 (dezentos reais) por homologação que não estiverem sido feitas em tempo hábil, dos contratos públicos (Federal/Estadual/Municipal) para liberação do saldo da conta depósito vinculada relativo ao respectivo contrato.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A partir da vigência do presente instrumento, as empresas contribuirão para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas o **valor mensal de R\$ 10,00 (dez reais) por empregado** destinado à qualificação profissional.

Parágrafo Primeiro: Os **certificados terão validade de 12 (doze) meses**.

Parágrafo Segundo: O recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula será efetuado até o **10º (décimo) dia útil de cada mês**, através de **boleto enviado pelo SEAC-AM**.

Parágrafo Terceiro: DA OBRIGAÇÃO – Fica acordado entre as partes que a empresa, terá um prazo de até 60 dias para apresentar a certificação de seus empregados ao tomador de serviços.

Parágrafo Quarto: As empresas deverão de forma obrigatória fazer constar em suas **planilhas de custos** a provisão financeira para cumprimento do recolhimento da importância ajustada no caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: O atraso no recolhimento ensejará a aplicação de **multa mensal** à empresa em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor devido**, *pro rata die*, limitada ao principal.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO BANCO DE HORAS

Fica convencionado que as empresas, durante o prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, poderão adotar o regime de BANCO DE HORAS para a jornada cumprida além do limite contratual, desde que necessária para atender especificidades do serviço ou que decorram de eventos fora de controle do empregador, procedendo a compensação das horas excedentes, na forma prevista nesta Cláusula. Ficando atrelado ao aceite dos seus funcionários, que deveram assinar documento de autorização e com a devida apreciação dos sindicatos Laboral e Patronal.

Parágrafo Primeiro: As primeiras 20 (vinte) horas de sobre jornada realizadas pelo empregado, durante o mês, excedentes a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Segundo: As horas excedentes ao limite do parágrafo anterior serão acumuladas no BANCO DE HORAS, por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante os 90 (noventa) dias de que trata o parágrafo anterior, poderá haver compensação das horas excedentes pela diminuição da jornada diária ou pela concessão de folga além das normais.

Parágrafo Quarto: Será informado ao empregado, ao final de cada mês, o saldo da apuração das horas resultantes do BANCO DE HORAS, positivo ou negativo.

Parágrafo Quinto: A utilização de saldo existente no BANCO DE HORAS, seja positivo ou negativo, será feito em igualdade de condições, ou seja, na razão de uma hora depositada (crédito ou débito), para cada hora realizada.

Parágrafo Sexto: O saldo credor de horas não compensadas, apurado ao final de cada 90 (noventa) dias, será pago ao empregado com o adicional de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Sétimo: No caso de desligamento do empregado, por pedido de demissão ou justa causa, o saldo existente no BANCO DE HORAS, será pago ou descontado, segundo as regras contidas nesta Cláusula. Observando o valor máximo de desconto o salário base da categoria.

Parágrafo Oitavo: Se o desligamento ocorrer por iniciativa da empresa, o saldo negativo existente no Banco de horas, será por ela absolvido, enquanto que o crédito de horas do empregado será pago juntamente com as verbas rescisórias, na forma do Parágrafo Sexto.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTAS

As Empresas aceitarão atestados ou declarações de acompanhamento de 01 (um) dia, dos seus empregados que tenham acompanhado em caráter de emergência, seus dependentes e/ou cônjuge, desde que emitidas por profissional da área médica.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA JORNADA 12X36

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 60 minutos para repouso e alimentação.

Parágrafo Primeiro: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo Segundo: Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, mas remunerados no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

Parágrafo Terceiro: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

Parágrafo Quarto: Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 54/2014, da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região, fica acordado que seja aplicado às categorias com regime de 12X36, o divisor de 192 horas.

Parágrafo Quinto: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO POR TEMPO PARCIAL

Fica vedado o contrato de trabalho por tempo parcial, exceto se o trabalhador receber o piso da categoria de forma integral.

Parágrafo Primeiro: O trabalhador que laborar em jornada parcial, fará jus aos 30 dias de férias.

Parágrafo Segundo: O trabalhador que tiver contrato de trabalho recebendo o valor integral do piso da categoria, não ficará devendo as horas trabalhadas.

FÉRIAS E LICENÇAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo Segundo: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsele ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados o uniforme necessário, considerando-se o uso normal do mesmo, sendo pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo, camisa, calça e sapato, entregues de 06 (seis) meses em 06 (seis) meses e os equipamentos de proteção individual necessários. Para os trabalhadores que fiquem expostos à chuva, as empresas deverão fornecer capas impermeáveis.

Parágrafo Primeiro: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. (alerta há que se ter previsão no contrato de trabalho).

Parágrafo Segundo: A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

Parágrafo Terceiro: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas é de uso comum.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO QUADRO DE AVISO

Fica assegurado que as empresas deverão disponibilizar, em suas sedes ou nos locais de trabalho, espaço para fixação de Quadro de Avisos e comunicações de interesse da categoria profissional, bem como para a divulgação de notícias sindicais.

Parágrafo Único - Nos locais de trabalho, a colocação do quadro de avisos fica na dependência de autorização do tomador do serviço e as notícias que lá estarão afixadas serão de responsabilidade do sindicato.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido ao dirigente sindical, durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, que exerça cargo de direção e/ou de representante sindical, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos adquiridos, vantagens decorrentes do contrato de trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, o direito de se ausentar do serviço com a finalidade de tratar dos assuntos de interesses da categoria profissional por até 02 (duas) vezes – por dois (2) dias a cada trimestre.

Parágrafo Primeiro: Os demais dirigentes sindicais do Estado do Amazonas, serão liberados para o comparecimento em atividades sindicais (reuniões, cursos, etc.), durante 05 (cinco) dias ao ano. Os dirigentes do interior do Estado serão liberados durante 10 (dez) dias ao ano, sem prejuízo de suas remunerações, férias, 13º salário e demais direitos e vantagens da relação empregatícia.

Parágrafo Segundo: A solicitação de liberação de diretores, que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, será feito pelo sindicato representativo da categoria, no prazo máximo de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência à empresa na qual este originalmente trabalha.

Parágrafo Terceiro: Da solicitação do Diretor para cumprir sua jornada de trabalho a disposição no sindicato, ficam o salário, todos os encargos e obrigações trabalhistas sob responsabilidade da empresa. As Empresas concederão a liberação dos seus empregados eleitos para a Diretoria da Entidade Sindical, na quantidade máxima de 01 (um) funcionário por empresa. Fica o Presidente do SEEACEAM obrigado a notificar as empresas, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: Fica garantido ao dirigente sindical, e conselho fiscal, estabilidade durante o período de seu mandato.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO FGTS

As empresas remeterão aos Sindicatos dos Trabalhadores e Patronal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cópia (em papel) das GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, devidamente quitada, acompanhada de relação contendo o nome do trabalhador e o valor recolhido.

Parágrafo Único - Fica certo e garantido que a empresa que descumprir esta cláusula fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor base de remuneração que deu origem a GFIP, a ser aplicada a parte infratora e revertida em favor da parte prejudicada.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B;

Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal (limpeza, conservação e serviços terceirizados) recolherão mediante guia a ser fornecida Pelo SEAC/AM, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, conforme estabelecido na seguinte tabela.

00 A 03	EMPREGADOS	R\$ 150,00
04 A 10	EMPREGADOS	R\$ 250,00
11 A 20	EMPREGADOS	R\$ 350,00
21 A 30	EMPREGADOS	R\$ 450,00
31 A 50	EMPREGADOS	R\$ 550,00
51 A 80	EMPREGADOS	R\$ 650,00
81 A 110	EMPREGADOS	R\$ 750,00
111 A 150	EMPREGADOS	R\$ 850,00
151 A 200	EMPREGADOS	R\$ 950,00
ACIMA DE 201	EMPREGADOS	R\$ 1.250,00

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar de todos empregados a título de **Contribuição Assistencial Laboral** o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** dos colaboradores **associados** e **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** dos colaboradores **não associados** no mês de **FEVEREIRO/2025**, decidido em Assembleia Geral, e repassará ao SEEACEAM através de boleto bancário até 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, função, salário e valor do desconto, para emissão do respectivo boleto. Fica certo e garantido aos empregados o direito de manifestar até **31/01/2025**, oposição ao desconto previsto no caput, **desde que o faça de maneira individual, por escrito, em 03 (três) vias e o mesmo** apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL MENSAL

As empresas sindicalizadas recolherão para o sindicato patronal SEAC-AM, a título de Contribuição Associativa Patronal mensal a importância correspondente ao valor de um R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

Parágrafo Segundo: Fica garantido o direito de oposição às empresas que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na DRT ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhes for mais favorável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA LABORAL

As empresas ficam obrigadas a descontar mensalmente o percentual de **2% (dois por cento) do salário base**, decidido em Assembleia Geral Extraordinária, a título de Contribuição Associativa de todos os seus empregados, sendo o valor mínimo de **R\$ 31,00 (trinta e um reais)** e repassar ao Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas, até o 10º dia útil do mês subsequente, juntamente com a relação contendo nome, a matrícula na empresa, salário e valor do desconto.

Parágrafo Primeiro: Fica acordado que as empresas descontarão de seus empregados Associados, os valores correspondentes às compras feitas pelos mesmos, através dos convênios celebrados pelo Sindicato Laboral. Esses valores serão encaminhados às empresas pelo Sindicato respectivo da categoria, o qual terá obrigação quando solicitado pela empresa de anexar aos relatórios, comprovantes comprobatórios das compras efetuadas, e recolher mensalmente junto às empresas os valores descontados.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido entre as partes que os problemas de ordem legal, que poderão ser acarretados pelo estabelecimento desta cláusula, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do Sindicato Laboral.

Parágrafo Terceiro: Fica acordado que o repasse/depósito do desconto ao SEEACEAM deverá ser feito obrigatoriamente até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao desconto. Tal quantia será devidamente depositada/recolhida na conta corrente do SEEACEAM.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso no depósito da mensalidade sindical recolhida, a empresa pagará uma multa diária correspondente a 1/2 (meio) piso da categoria revertido para o SEEACEAM até a data da efetivação liquidação.

Parágrafo Quinto: Fica certo e garantido aos empregado associados o direito de manifestar, a qualquer tempo, oposição ao desconto previsto no caput, desde que o faça de maneira individual e por escrito em 03 (três) vias e o mesmo apresentar nas dependências do Sindicato Laboral.

Parágrafo Sexto: Os empregados associados em situação regular com SEEACEAM, terão direito aos benefícios abaixo relacionados:

I - Consulta com Assistência Médica nas Especialidades abaixo relacionadas:

II - Clínica Geral Diurno, Oftalmologia, Pediatria, Obstetrícia (Pré-natal), Ginecologia, Otorrino, Urologista, Ortopedista e Cardiologista.

III - Ultra-sonografia de:

Abdômen superior, Abdômen Total, Bolsa Escrotal Infantil, Mamária, Músculo, Esquelético, Obstétrica, Partes Superficiais, Pélvicas, Pediátrica, Pênis infantil, Próstata, Rins e vias urinárias, testículos infantil, tórax, transfontanela e Transvaginal.

IV - Raio X de:

Abdômen simples, Abdômen Agudo, Abdômen ap lateral ou localizada, antebraço ap lateral, Articulação acrômio-clavicular, Articulação tibia-társica, Articulação sacra-iliacas, Bacia, Braço ap lateral, Calcâneo Lateral, Cavun, Clavícula, Coluna Cervil ap lateral, Copluna dorsal ap lateral, Coluna lombo-sacra e Coluna.

Parágrafo Sétimo: Assistência Jurídica- Área trabalhista.

Parágrafo Oitavo: Exame Laboratoriais básicos.

Parágrafo Nono: Ficam as empresas obrigadas a fornecerem mensalmente a Relação dos Funcionários demitidos, para que seja dado baixa em nosso sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Visando o dever das entidades sindicais Patronal e Laboral em zelar pelo fiel cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e os direitos dos trabalhadores instituídos no Artigo 7º da Constituição Federal, ficou acordado entre as partes a emissão da **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL**, assinada por seus Presidentes ou Substitutos legais, com validade de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da referida Certidão serão solicitados os seguintes comprovantes:

Para o Sindicato Laboral:

1. CAGED;
2. Mensalidades
3. Comprovante de pagamento de salários;
4. Comprovante de pagamento;
5. Comprovante de entrega de Vale Transporte;
6. Comprovante de constituição de CIPA, conforme o caso (IN 5);
7. 06 (seis) últimas guias do FGTS

Para o Sindicato Patronal:

1. CAGED;
2. Comprovante de Contribuição Negocial Patronal, Assistência Social e Familiar Patronal e Mensalidade.

Parágrafo Segundo: As empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da Administração Pública, Direta, Indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar a CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE SINDICAL, dentro do prazo de sua vigência, por força desta Convenção, assistidos pelos Artigos 607 e 611 da CLT, combinado com o Art. 124 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL, para os seus diversos fins, será emitida pelos sindicatos interessados, ou seja, pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEAC/AM) ou pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (SEEACEAM), a qual só terão validade quando os sindicatos mencionados deliberarem de forma conjunta quanto as condições para a sua emissão e a assinarem conjuntamente.

Parágrafo Quarto: A falta de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL** ou vencido seu prazo de validade, nos casos de Concorrências, Carta-convite, Tomada de Preços e Pregões, permitirá às demais empresas licitantes, bem assim aos Sindicatos Convenientes, que intervenham no processo licitatório, denunciando a irregularidade e/ou a empresa irregular por descumprimento das cláusulas convencionadas. Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Quinto: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CERTIDÕES

Os sindicatos deverão emitir, sempre que solicitado, para fins diversos, certidões que declarem que as empresas solicitantes estejam regularizadas junto ao respectivo sindicato e que são cumpridoras da Convenção Coletiva em voga, se realmente o forem.

Parágrafo Primeiro: As certidões terão prazo de validade de 30 (trinta) dias e terão um custo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) que será pago através de boleto bancário, emitido pelo SEAC/AM.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - EMPRESAS DE OUTROS ESTADOS

As empresas com sede em outro estado que prestam ou que venham prestar suas atividades no Estado do Amazonas serão obrigadas a apresentar o Certificado de Regularidade Sindical do sindicato de sua origem, devidamente averbada no SEAC-AM.

Parágrafo Único - A empresa que, nos processos licitatórios, deixar de apresentar o Certificado de Regularidade Sindical, poderá ter a sua habilitação impugnada, por qualquer licitante, suscitando a superveniência desse fato caracterizador do inadimplemento de obrigações sindicais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS CÓPIAS DA CCT

Por esta cláusula, todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional beneficiada por esta Convenção, sindicalizados ou não, bem como, todos os empresários, ou quem que tiver qualquer interesse nesta Convenção Coletiva de Trabalho, poderão ter acesso a cópia da mesma, para ciência inequívoca dos direitos, benefícios e deveres nela contidos, desde que recolham a taxa estipulada em R\$ 100,00 (cem reais) em favor do SEAC-AM, através de boleto próprio, devidamente pagos, na própria sede do SEAC-AM.

Parágrafo Primeiro: Só será considerada autêntica a cópia da CCT efetuadas pelo SEAC-AM, que a avaliará através de chancela própria, com a assinatura do Diretor-Presidente ou Diretora Executiva, do SEAC-AM, sendo expressamente proibida qualquer outra forma de reprodução e, portanto, inválida aos fins de direito, as cópias obtidas por meio diverso.

Parágrafo Segundo: Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇÃO TRABALHISTA

Será autorizado ao Sindicato Profissional realizar procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante à Comissão de Conciliação Prévia existente entre o SEAC-AM e o SEACEAM.

Parágrafo Primeiro: O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo SEACEAM e SEAC-AM, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Segundo: No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo Terceiro: O pagamento referente a emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévia será de responsabilidade integral das empresas, e não poderá ser superior ao limite máximo de R\$10,00 (dez reais) por termo.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/DEMISSÃO/DATA BASE

As empresas que demitirem os empregados em razão do encerramento de contrato de prestação de serviços com o tomador, no mês anterior à data base, estão isentas do pagamento da multa prevista na Lei nº 7.238/84, artigo 9º, considerando ser esse motivo ser superveniente e alheio à vontade do Empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACORDO COLETIVO

Os Acordos Coletivos de Trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente Convenção Coletiva de Trabalho e deverão ter anuência e assinatura conjunta do Sindicato Patronal e do Sindicato Laboral.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Por este instrumento de negociação coletiva, os Sindicatos Convenientes mantém a Comissão de Conciliação Prévia, instituída em CCT anterior. A Comissão de Conciliação Prévia Sindical, com a atribuição de tentar conciliar os conflitos individuais do trabalho de

integrantes da categoria profissional com as empresas deste setor econômico, nos termos da lei n.º 9.958, de 12 de janeiro de 2.000, a qual se regerá pelos termos e condições que se seguem:

Parágrafo Primeiro: A Comissão constituída iniciará suas atividades na data de 21 de maio de 2008 (21/5/2008) e será, obrigatoriamente, composta por 01 (um) representante do sindicato laboral, 01 (um) representante do sindicato patronal e 01 (um) escrivão, os quais deverão estar presentes a todas as reuniões/audiências de conciliação, sob pena de nulidade absoluta destas.

Parágrafo Segundo: Cabe aos Sindicatos Convenentes indicar os seus representantes titulares e igual número de suplentes, que poderão pertencer às diretorias ou, desde que prévia e formalmente aceito pela outra parte, a órgãos internos do sindicato ou ainda pessoas externas ao funcionamento dos Sindicatos Convenentes.

Parágrafo Terceiro: Poderão os Sindicatos Convenentes substituir, a qualquer tempo, qualquer dos membros indicados (prepostos), com comunicação formal ao outro sindicato e a todos os membros da Comissão da localidade, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Aos prepostos dos Sindicatos Convenentes ficam asseguradas as garantias pessoais que já possuam, inerentes ao mandato do seu cargo sindical, nada se acrescentando em termos de garantias ou direitos trabalhistas por conta da participação que venha a ter na Comissão de Conciliação Prévia Sindical.

Parágrafo Quinto: É vedada a participação em processo de conciliação de membro da Comissão pertencente à empresa envolvida.

Parágrafo Sexto: O membro da Comissão que se encontre no exercício regular de sua função desenvolverá seu trabalho normal na empresa, afastando-se de suas atividades apenas quando convocado para atuar como conciliador, sendo computado como tempo de trabalho efetivo o despendido nessa atividade.

Parágrafo Sétimo: A Comissão funcionará nas instalações do Sindicato Profissional ou em outro local que as partes venham deliberar e terão as suas despesas específicas, necessárias para o seu funcionamento, arcadas paritariamente mediante orçamento trimestral, explanando-se que:

I - Relacionam-se como despesas necessárias e específicas para o funcionamento da Comissão, sem pretender-se esgotar ou restringir, a título exemplificativo: material de expediente, secretária, xerox, equipamentos de escritório, aluguel de instalação e outras despesas;

II - O orçamento trimestral deverá ser elaborado e aprovado pelas diretorias dos Sindicatos Convenentes, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do arquivamento da presente CCT.

III - Até o fim do segundo mês de cada trimestre deverá ser elaborada pelos membros titulares da Comissão uma proposta orçamentária para o trimestre seguinte e obtida a aprovação de ambas as diretorias dos Sindicatos Convenentes, sob pena de suspensão dos trabalhos da Comissão, até que se tenha aprovado o orçamento;

IV - A execução financeira caberá a cada Sindicato Convenente conforme a parte que lhe cabe no orçamento aprovado;

V - A prestação mensal de contas de qualquer valor gasto em função dos trabalhos da Comissão deverá ser consubstanciada em relatório assinado pela totalidade dos membros titulares e encaminhado, o original, para a diretoria de origem dos recursos bem como cópia para a outra diretoria, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte;

VI - Junto com a prestação de contas deverá a Comissão informar os dados estatísticos de sua atuação, entre eles: entradas de solicitação de conciliação, atendimentos com êxito, atendimentos sem êxito, solicitações de andamento, etc.

Parágrafo Oitavo: A Comissão funcionará de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo as partes interessadas, convocar a audiência, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, garantindo-se que para esta convocação bastará que a empresa ou o empregado, bem como seu representante, legalmente constituído, encaminhe, por qualquer meio, solicitação para a sua realização.

Parágrafo Nono: As reuniões/audiências conciliatórias obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações e de acordo com a demanda apresentada.

I - Na hipótese de ser provocada, a Comissão de Conciliação Prévia, por iniciativa da empresa e esta não comparecer rigorosamente na data e no horário previamente marcado, será cobrada uma multa de 30 % (trinta por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas da Comissão.

Parágrafo Décimo: Toda e qualquer controvérsia de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia e o processo de conciliação observará os seguintes procedimentos e condições:

I - A demanda será formulada por escrito pelo interessado na secretaria do Sindicato Profissional ou reduzida a termo por qualquer dos membros da Comissão, ocasião em que o interessado terá conhecimento e dará ciência da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, nunca num prazo superior a 10 (dez) dias;

II - Compete à secretaria do Sindicato Profissional dar ciência a todos os outros interessados com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, da data/hora prevista para a reunião/audiência de conciliação, formalmente encaminhando cópia do processo;

III - Aceita a conciliação, será lavrado termo denominado ATA DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu preposto e pelos membros presentes da comissão, fornecendo-se cópia às partes;

IV - Não logrando êxito a conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa conciliatória frustrada (ATA DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA NEGATIVA) com a descrição de seu objeto, firmada pelos membros presentes da comissão, que deverá ser juntada à eventual Reclamação Trabalhista, conforme determinação legal;

V - Fica certo e entendido que o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e terá eficácia liberatória geral, exceto quanto a parcelas expressamente ressalvadas.

Parágrafo Décimo Primeiro: A empresa será representada, nas audiências conciliatórias, através do proprietário ou do preposto, devidamente acompanhado da carta de preposição e do contrato social da empresa.

Parágrafo Décimo Segundo: O(s) trabalhador(es) deverá(ão) apresentar-se para as audiências munido(s) de sua Carteira de Trabalho e de sua Carteira de Identidade, bem como da confirmação de solicitação de audiência de conciliação e devidamente acompanhado do representante da categoria laboral ou de advogado de sua confiança.

Parágrafo Décimo Terceiro: Aplica-se à Comissão de Conciliação Prévia, criada nesta convenção, no que couber, as disposições previstas na CLT, jurisprudência e doutrina trabalhista, especialmente no que concerne ao INADIMPLEMENTO das obrigações oriundas de conciliação e acordos, desde que observados os princípios de paridade e negociação coletiva na sua constituição.

Parágrafo Décimo Quarto: Os acordos, quando não cumpridos, firmados perante esta Comissão, serão devidamente EXECUTADOS, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Parágrafo Décimo Quinto: É competente, para a execução de título executivo extrajudicial, o juízo que originariamente tem competência para o processo de conhecimento relativo a matéria.

Parágrafo Décimo Sexto: Aos fins de custeio da atividade e funcionamento da Comissão, e de modo a preservar e manter a qualidade dos serviços, as empresas que demandarem ou forem demandadas, havendo acordo ou não, recolherão para a Comissão a taxa de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), pagos na oportunidade da audiência, diretamente à Secretaria da Comissão.

I - As empresas associadas ao sindicato que estiverem rigorosamente em dia com todas as suas obrigações e contribuições sindicais, farão jus a desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor acima mencionado.

II - Os valores estabelecidos neste parágrafo, quando inadimplidos, poderão ser objeto de cobrança executiva na Justiça do Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMISSÃO DE AUTOCONSTATAÇÃO DE CONVEÇÃO - CAC

Em virtude do interesse de garantir o fiel cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária e deste documento junto a opinião pública, aos Tomadores de Serviços e às Autoridades Públicas e Privadas, de todas as esferas, especialmente as responsáveis pela preservação da regularidade das relações trabalhistas e previdenciárias, não só pela submissão à obrigatoriedade legal, mas, também, para elidir de vez com o estigma de mau empregador e mau contribuinte que o setor ainda alimenta no seio da sociedade, as partes acordam pela criação da autofiscalização do setor, nos seguintes termos:

I - fica constituída uma comissão de dois membros indicados pelo Sindicato Patronal, sendo um titular e um suplente, e de igual número de membros indicados pelo Sindicato Profissional, para definir, planejar, executar, controlar e resolver todos os assuntos pertinentes à matéria, de acordo com os princípios neste documento, pelo voto da maioria de seus membros titulares, reunindo-se, no mínimo, uma vez por mês;

II - cabe à Comissão de Autofiscalização, essencialmente, a apuração de fatos que desabonem ou possam vir a desabonar o setor, no que se refere ao cumprimento pelas empresas, pelos profissionais da categoria e pelos contratantes dos serviços, da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Fundiária, a específica do setor e das convenções e acordos firmados entre as partes, sejam eles de direito público ou privado;

III - compete à Comissão de Autofiscalização: receber denúncia; realizar buscas; visitar as empresas e os locais de execução dos serviços, observada comunicação prévia com sete dias; requerer informações e documentos, mediante o prazo de sete dias; ter acesso aos documentos inerentes ao objeto da presente cláusula; consultar órgãos e valer-se de outros meios legais para obtenção de dados que possam ser de seu interesse; formalizar o resultado de seu trabalho, de modo que seja decidido em conjunto as providências a serem tomadas, entre elas, mas sem se restringir, a aplicação de multas com base neste documento e a denúncia às autoridades constituídas pertinentes às matérias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se o Sindicato que tenha conhecimento de irregularidade ou fato inerente ou objeto de apuração através da cláusula em questão, a notificar o outro no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de multa, independentemente de toda e qualquer providência que venha a tomar, a qual, no mesmo prazo e com a mesma cominação, deverá ser igualmente cientificada.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Entidades convenientes acordam em estabelecer a multa de 1/3 (um terço) do salário mínimo da CCT vigente, por trabalhador, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, em caso de reincidência fica estipulado 1/2 salário mínimo da categoria, por trabalhador. revertendo-se a mesma em favor da parte a quem a infringência prejudicar, independentemente das punições de ordem administrativas impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, firmada nos termos do art. 611 da CLT e demais legislação pertinente, tem por finalidade a estipulação de condições especiais de trabalho, aplicáveis no âmbito das respectivas representações, regulando as relações individuais de trabalho, mantidas entre as Empresas de Asseio e Conservação e seus respectivos empregados, bem como, ainda, a concessão de aumentos de salários e demais benefícios, na forma pactuada nas cláusulas abaixo, que as convenientes, reciprocamente, aceitam e outorgam.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS BENEFICIARIOS

São beneficiários deste negócio jurídico todos os empregados abrangidos nas representações sindicais, na base territorial do Sindicato dos Empregados e, por extensão, para todo o Estado do Amazonas, por delegação de poderes das entidades hierarquicamente superiores, na conformidade do disposto no art. 611 da CLT, e que trabalham para as Empresas cuja classe econômica é representada pelo Sindicato Convenente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Convenção Coletiva de Trabalho, está sendo lavrada em 03 (três) vias, extraíndo-se lhes tantas cópias quantas forem necessárias para arquivo e uso dos Convenientes, uma das quais será depositada na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas SRTE/AM, para fins de registro, como ordena o Parágrafo Único do artigo 614 da CLT.

E por estarem assim justos e contratados, assinam os Convenientes por seus representantes legais, a presente Convenção Coletiva de Trabalho, assistidos por seus respectivos advogados, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos, prestados pelas empresas, e concomitante adimplência aos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as empresas assistidas por esta CCT, na elaboração de propostas de preços, deverão praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas de 81,98% (oitenta e um vírgula noventa e oito por cento), para a carga horária de segunda a sexta-feira, 81,86% (oitenta e um vírgula oitenta e seis por cento) para carga horária de segunda a sábado e 82,27% (oitenta e dois vírgula vinte e sete por cento) para carga horária 12x36, conforme abaixo:

GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
INSS	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
SESC	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	Decreto 61.836/67
SENAC	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	Decreto 61.843/67
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%	Decreto 99.570/90
INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003
Total do Grupo "A"	36,80%	36,80%	36,80%	36,80%	
GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
FÉRIAS GOZADAS	8,25%	8,25%	8,24%	8,27%	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
AUXÍLIO DOENÇA	2,69%	2,69%	2,68%	2,69%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%	0,13%	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT
LICENÇA PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 13.527/2016
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,01%	0,01%	0,01%	Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT
FALTAS LEGAIS	0,76%	0,76%	0,76%	0,76%	Artigo 473 e 822 da CLT
TREINAMENTO	0,39%	0,39	0,33%	0,54%	IN 05 do MET e Item XXII da CF/88
Total do Grupo "B"	12,24%	12,24%	12,16%	12,41%	
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,75%	2,75%	2,75%	2,76%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
13º SALÁRIO	9,34%	9,34%	9,33%	9,35%	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,14%	0,14%	0,14%	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
Total do Grupo "C"	12,23%	12,23%	12,22%	12,25%	

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ªa Sábado 44horas	12 x 36	Fundamentação Legal
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,52%	3,52%	3,52%	3,53%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,82%	0,82%	0,82%	0,82%	Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011.
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,84%	0,84%	0,84%	0,85%	IN SRT 15 de 14 de julho de 2010.
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	4,01%	4,01%	4,01%	4,02%	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52%	0,52%	0,52%	0,52%	Artigo 9º 7.238/84
FÉRIAS INDENIZADAS	0,84%	0,84%	0,84%	0,84%	Artigo 146 e § Único
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,28%	0,28%	0,28%	0,28%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo "D"	10,83%	10,83%	10,83%	10,86%	
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	2ª a 6ª 40 horas	2ª a 6ª 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
ABONO PECUNIÁRIO	0,26%	0,26%	0,26%	0,26%	Artigo 143 CLT
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,09%	0,09%	0,09%	0,09%	Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST
Total do Grupo "E"	0,35%	0,35%	0,35%	0,35%	
GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	2ª a 6ª 40 horas	2º a 6º 44 horas	2ª a Sábado 44 horas	12 x 36	Fundamentação Legal
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,35%	0,35%	0,35%	0,35%	Sumula 305 TST
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	Artigo 58 DA IN 971 Previdência
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%	IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	9,00%	9,00%	8,97%	9,07%	Artigo 28º Lei 8.212/91
Total do Grupo "F"	9,53%	9,53%	9,50%	9,60%	
TOTAL DOS ENCARGOS	81,98%	81,98%	81,86%	82,27%	

}

BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP.EM EMP.DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM

LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

ANEXO I

Declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº.09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Massuello da Silva Quaresma, portador da Carteira de Identidade no nº 4072693 MAER/PE e do CPF no 019.219.968-46, DECLARA:

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma CPF
nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, MASSUELLO DA SILVA QUARESMA, portador da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46, como representante devidamente constituído da empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA** CNPJ nº. 09.540.692/0001-35 com sede na Rua Pampulha nº 260, Conjunto Villar Câmara, Manaus-AM doravante denominado Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº.90037/2027, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente Licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90037/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90037/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90037/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 90037/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma CPF
nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.540.692/0001-35**, com sede na **Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Villar Câmara bairro Aleixo, Manaus/AM**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Massuello da Silva Quaresma**, portador da **Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE** e **CPF nº 019.219.968-46**, para fins de atendimento às exigências do edital e em conformidade com a legislação vigente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Cumpre integralmente as **reservas legais de cargos para pessoas com deficiência (PCD)**, conforme previsto no **artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991**;
2. Atende igualmente ao disposto na **Lei Estadual nº 241/2015**, alterada pela **Lei Estadual nº 5.916/2022**, no que se refere à obrigatoriedade de contratação e manutenção de percentual mínimo de pessoas com deficiência em seu quadro de empregados;
3. Possui **certidão eletrônica emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego**, comprovando o cumprimento das referidas cotas legais, que será apresentada sempre que solicitada pela Administração Pública ou nos momentos de prorrogação contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma CPF
nº: 019.219.968-46
Diretor



**BETA BRASIL SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**
CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

O Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46DECLARA, como Representante Legal da Empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.540.692/0001-35 que renuncia à

Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 90037/2025 **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** ficando o quadro técnico da empresa de acordo com as reais condições de execução dos serviços, bem como de quaisquer outros dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, ocorrência de eventuais prejuízos, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de dispensa de licitação, em nome da empresa que represento.

Declaro ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências no Aviso de Pregão Eletrônico nº 90037/2025 – **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e seus Anexos, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto as particularidades do objeto.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma CPF
nº: 019.219.968-46
Diretor

Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Vilar Câmara- Aleixo
Fone: (92) 3232-4035
Email: licitacao1@betabras.com.br
Manaus- AM



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, Massuello da Silva Quaresma, portador da carteira de Identidade nº 4072693 expedido pela MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46, DECLARO ter pleno conhecimento da responsabilidade junto ao Ministério Público Federal, quanto à adoção de medidas de segurança adequadas, na execução das minhas atividades, no que concerne à guarda do sigilo de dados e/ou informações classificados e tratados no âmbito do MPF, relativos à prestação de serviço efetivo, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a manter o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

Comprometo-me, ainda, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas e instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta Instituição.

A vigência da obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, será enquanto os dados e/ou informações estiverem classificados como sigilosos, ou, quando esta classificação for suspensa, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa por autoridade competente para tal suspensão.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma

CPF: 019.219.968-46

Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o sr. Massuello da Silva Quaresma, portador da carteira de Identidade nº 4072693 expedido pela MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº 90037/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma

CPF: 019.219.968-46

Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal o Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador da carteira de Identidade nº 4072693 expedido pela MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma

CPF: 019.219.968-46

Diretor

Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Vilar Câmara- Aleixo

Fone: (92) 3232-4035

Email: licitacao1@betabras.com.br

Manaus- AM



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA: BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E

LIMPEZA LTDA CNPJ: 09.540.692/0001-35

NOME DECLARANTE: MASSUELLO DA SILVA

QUARESMA CPF: 019.219.968-46

CARGO: SÓCIO-DIRETOR

Eu, **MASSUELLO DA SILVA QUARESMA**, sócio-diretor e representante legal da empresa acima identificada, para fins de participação no certame licitatório promovido pela **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, **DECLARO**, nos termos da **Resolução CNMP nº 172/2017** (atualizada), da **Lei nº 14.133/2021** e da **Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal**, que:

O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, dos membros ou servidores acima mencionados, devidamente identificados a seguir):

Nome do Membro/Servidor:

Cargo:



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeita a empresa às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo inabilitação, rescisão contratual e comunicação aos órgãos de controle.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma

CPF: 019.219.968-46

Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025-TJAM

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 09.540.692/0001-35, telefone (92) 3232-4035, endereço eletrônico licitacao1@betabras.com.br, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços continuados **mão de obra de limpeza e conservação**, visando atender às necessidades do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, referente ao edital do pregão eletrônico nº 90037/2025, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Diretor

Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Vilar Câmara- Aleixo
Fone: (92) 3232-4035
Email: licitacao1@betabras.com.br
Manaus- AM



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

Processo Administrativo nº 00068/2025

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 09.540.692/0001-35 , com sede na Rua Pampulha nº 260, Conjunto Villar Câmara, Manaus-AM por intermédio de seu representante legal Massuello da Silva Quaresma, para fins do Pregão Eletrônico, Nº 90019/2025, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de **mão de obra de limpeza e conservação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando os critérios estabelecidos no Edital e Termo de Referência, as normas de proteção do meio ambiente, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Declaro que a empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.540.692/0001-35** localizada na Rua Pampulha nº 260, Conjunto Villar Câmara, Manaus-Am, tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços continuados de **mão de obra de limpeza e conservação**, visando atender a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência do pregão eletrônico nº 90037/2025, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador do RG n.º 4072693 e do CPF n.º 019.219.968-46, DECLARA, sob as penas da lei, que possui escritório instalado na cidade de Manaus/AM, situado na Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Villar Camara, Bairro Aleixo, em conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis, em atendimento ao disposto no item 10.6, “a”, do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, Massuello da Silva Quaresma, Sócio administrador, da empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.540.692/0001-35, DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90037/2025, que:

Estou ciente e comprometido(a) com o cumprimento integral das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente realizados no âmbito da execução contratual.

Comprometo-me a adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais, limitando o tratamento à finalidade estritamente necessária para a execução do objeto contratado, observando os prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Declaro que não realizarei qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, exceto nos casos autorizados pela **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** ou previstos em lei, assumindo integral responsabilidade por eventual operação de compartilhamento e garantindo a proteção e a confidencialidade dos dados tratados.

Declaro ainda que cumprirei as obrigações constantes do edital e do contrato, incluindo comunicação imediata de incidentes de segurança, observância das instruções da CONTRATANTE, manutenção de registros de tratamento, cooperação em auditorias e restituição ou eliminação de dados ao término da execução contratual, conforme os artigos 15 e 16 da LGPD.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Diretor

Rua Pampulha, nº 260, Conjunto Vilar Câmara- Aleixo
Fone: (92) 3232-4035
Email: licitacao1@betabras.com.br
Manaus- AM



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS ao CRO, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Diretor Administrador: MASSUELLO DA SILVA QUARESMA

CPF: 019.219.968-46

Nome de Sócio Administrador: MASSUELLO DA SILVA QUARESMA JUNIOR

CPF: 008.201.195-80

DADOS DA EMPRESA:

Nome: **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
L T D A**

Endereço: RUA PAMPULHA Nº260, CONJUNTO VILLAR CAMARA, MANAUS-AM

CEP: 69083-350

Telefone: (92) 3232- 4035, e-mail: licitacao1@betabras.com.br

CNPJ: 09.540.692.0001-35

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Eu, Massuello da Silva Quaresma, Sócio administrador, da empresa BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.540.692/0001-35, **DECLARO**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90037/2025, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Declaramos, para cumprimento do Edital referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90037/2025 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº:09.540.692/0001-35, estabelecida na Rua Pampulha – Conjunto Villar Câmara, nº 260 – Bairro: Aleixo, CEP: 69.083-350, neste ato por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Massuello da Silva Quaresma**, CPF: 019.219.968-46.

Declaro sob as penas da lei que:

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) Declaro inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) Cumpro às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Que temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

Que a nossa proposta é exequível para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025-TJAM

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL

A empresa **Beta Brasil Serviços De Conservação E Limpeza Ltda**, inscrita no CNPJ nº. **09.540.692/0001-35**, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Massuello da Silva Quaresma**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE** e do CPF nº **019.219.968-46** **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, declara que:

OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade **PREGÃO Nº 90037/2025**;

DECLARA: não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

(x) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital;

que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 90037/2025**, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos colaboradores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, vinculados direta ou indiretamente às unidades do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Cadastrado Nacional de Débitos Trabalhista e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Eletrônico nº 90037/2025** do



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO TER RECEBIDO O EDITAL, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

DECLARO que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, anuindo com exigências constantes do edital e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DECLARO, CIÊNCIA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARO a exequibilidade de nossa proposta comercial, para o cumprimento do objeto nas condições exigidas no respectivo Instrumento Convocatório.

DECLARO para os devidos fins que possuímos estoque de uniformes, e que os custos deles não serão repassados aos colaboradores.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.037/2025
PGEA Nº 00068/2025**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuelo da Silva Quaresma, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, declara que atende os requisitos de habilitação, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuelo da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma , portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 **DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso iii e iv do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da constituição federal.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

A BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 09.540.692/0001-35, CNAE: 81.21-4-00 (Limpeza em Prédios e em Domicílios), Declaramos que nossa proposta de preço foi rigorosamente elaborada com base nos parâmetros estabelecidos pelo Instrumento Coletivo de Trabalho AM000578 garantindo a plena observância das obrigações trabalhistas, salariais e dos benefícios previstos, promovendo a segurança jurídica para ambas as partes envolvidas na execução contratual, bem como em cumprimento ao disposto no Acordão nº 1207/2024 e inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.1133/2021 que trata da observância de normas regulamentares e coletivas aplicáveis à relação de trabalho, negociado entre o sindicato patronal e a categoria dos trabalhadores de serviços de conservação e limpeza.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Direto



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 **DECLARA**, que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o **artigo 299** do Código Penal Brasileiro.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 **DECLARA**, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46 **DECLARA**, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº: 019.219.968-46
Diretor



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.540.692/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Massuello da Silva Quaresma, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4072693 MAER/PE e do CPF nº 019.219.968-46, **DECLARA**, de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical.

Manaus-AM, 20 de outubro de 2025.

Massuello da Silva Quaresma
CPF nº019.219.968-46
Diretor



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35

CERTIDÃO EMITIDA em 20/10/2025, às 12:35:45

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 17/10/2025, aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **E055LVrdXSXtQuw**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 17/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 17/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 20/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: BETA BRASIL SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 09.540.692/0001-35

CERTIDÃO EMITIDA em 20/10/2025, às 12:35:08

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 17/10/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **EyLdQawgwHAFBss**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 17/10/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 17/10/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 20/10/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 553/2025**

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, estabelecida nesta cidade na Av. Pampulha, nº 260, Cj: Villar Camara Bairro: Aleixo, CEP : 69.083-350, Manaus/AM com CNPJ nº **09.540.692/0001-35**, é cadastrada neste Sindicato, estando sua situação regular junto a esta Entidade Sindical Patronal no cumprimento das seguintes obrigações previstas na Convenção Coletiva Trabalho-2025.

Cesta Básica – (Cláusula 8ª da CCT-2025)

Plano Odontológico – (Cláusula 10ª da CCT-2025)

Assistência Social e Familiar (Cláusula 12ª da CCT-2025)

Programa de Qualificação Profissional (Cláusula 18ª da CCT-2025)

Esta certidão é exclusivamente para os seguintes Tomadores de Serviços:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. AFEAM
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARISTA E FLORESTAL AM-ADAFF
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA-ALFREDO DA MATTA
FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS FUNTEC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO LUCIO PEREIRA MACHADO
SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA METROP DE MANAUS - SEINFRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUSAM- POLICLINICA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – MANAUS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA.

Validade da Certidão: 20/11/2025

Manaus/AM, 20 de Outubro de 2025

SEAC/AM - Sind. das Emp. de Asseio Cons.
do Estado do Amazonas


NELMA REIS
DIRETORA EXECUTIVA

Rua Vila Ega, 105 - Bairro: Tarumã – CEP: 69.022-110 - Manaus – Amazonas

CNPJ 34.501.213/0001-19 Fone: (92) 3085-2765

E-mail: seacamazonas@hotmail.com

Tudo pela Moralidade da Atividade



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES o CNPJ nº **34.501.213/0001-19**, com as seguintes informações:

Situação: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SEAC/AM - S. EMP ASSEIO, CONS E OUTROS SERV SIM E TERC DO EST AM**

Área Geoeconômica: **URBANO**

Grupo: **Empregadores**

Classe: **Empregadores**

Categoria: **Empresa de Asseio e Conservação**

Abrangência: **ESTADUAL**

Base Territorial: **Amazonas**

Diretoria

Data início mandato: **01/02/2022** Data Término mandato: **31/01/2026**

Dirigentes:

#	Nome	Função
1	LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO	Presidente
2	GERSON KLEBER BRITO RISUENHO	Vice-presidente
3	LIDIANE LIMA DE OLIVEIRA	Secretário Geral
4	LUIZ ROBERTO RUSSO DE MELO	Tesoureiro
5	FRANKLIN FERNANDES DA SILVA FILHO	Membro do Conselho Fiscal
6	ISAIAS DE SOUZA PENHA	Membro do Conselho Fiscal
7	LEONIDAS PEREIRA PACHECO	Membro do Conselho Fiscal
8	SANDRO ROBERTO ARAUJO MARTINS	Membro do Conselho Fiscal
9	TEREZINHA LIMA DE ARAUJO	Membro do Conselho Fiscal



Brasília, 20/10/2025.

Certidão gerada eletronicamente em 20/10/2025 às 13:12:47.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código 81DDAFFBDC544 no endereço <https://cnes.trabalho.gov.br>



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES o CNPJ nº **23.006.562/0001-48**, com as seguintes informações:

Situação: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SEEACEAM - SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. ASSEIO E CONS. EST. DO AM.**

Área Geoeconômica: **URBANO**

Grupo: **Trabalhadores**

Classe: **Empregados**

Categoria: **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação.**

Abrangência: **ESTADUAL**

Base Territorial: **Amazonas**

Diretoria

Data início mandato: **26/02/2025** Data Término mandato: **26/02/2029**

Dirigentes:

#	Nome	Função
1	BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO	Presidente
2	IVO MURILO DOS SANTOS	Secretário Geral
3	JONES SOUZA DE CASTRO	Tesoureiro
4	ANDREZA DE SOUZA ALCANTARA	Suplente da Diretoria
5	ANDREZZA MELO PIRES DA COSTA	Suplente da Diretoria
6	DIMAGDA CAVALCANTE DA SILVA	Suplente da Diretoria
7	ADRIA DE FREITAS ALONSO PEREIRA	Membro do Conselho Fiscal
8	DONIZETH CONCEICAO MORIS DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal
9	ELEOENAY ELIAS PINTO	Membro do Conselho Fiscal
10	ELSON ANDRADE DINIZ	Membro do Conselho Fiscal
11	HELION BETON DA SILVA OLIVEIRA	Membro do Conselho Fiscal
12	ROSILENE DOS SANTOS PALHETA	Membro do Conselho Fiscal



Brasília, 20/10/2025.

Certidão gerada eletronicamente em 20/10/2025 às 13:13:37.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código F438967EDA4B4 no endereço <https://cnes.trabalho.gov.br>

CERTIFICADO



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA CNPJ 09.540.692.0001-35

Esta é uma empresa certificada pela Quality RH Consultoria, treinamento e desenvolvimento em Compliance e tem implementado o **PROGRAMA DE CONFORMIDADE, INTEGRIDADE E COMPLIANCE** iniciado em Agosto de 2024.

Luiz Felipe de Araujo Costa

MSc. Luiz Felipe de Araujo Costa

COMPLIANCE OFFICE
BACHAREL EM DIREITO
ESPECIALISTA EM COMPLIANCE TRABALHISTA

Massuelo da Silva Quaresma

DIRETOR PRESIDENTE



BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

CNPJ. 09.540.692/0001-35

BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ/MF Nº: 09.540.692/0001-35

Rua Pampulha, nº 260 - Conjunto Villar Câmara - Bairro: Aleixo - CEP: 69.083-350 - Manaus/AM

FONE: (92) 3232-4035 / E-mail: licitacao1@betabras.com.br

"Deixei de Senhor: Ele é o meu Deus, o meu refúgio, a minha fortaleza, e nele confiarei" (Salmo 91:2).

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa **BETA BRASIL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.540.692-35, estabelecida na Rua Pampulha, nº 260 - Conjunto Villar Câmara - Bairro: Aleixo - CEP: 69.083-350 - Manaus/AM, tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO	Nº CONTRATO	INICIO	TÉRMINO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL DILUÍDO	MESES DOS CONTRATOS
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas - ADAF	Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Bloco "G", ULBRA - Conj. Atilio Andrezza - Japiim, Manaus-AM, CEP: 69.077-730	031/2022	19/06/2025	19/06/2026	R\$ 1.307.108,72	R\$ 108.925,73	R\$ 762.480,09	12
Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM	Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores, Manaus-AM, CEP: 69.058-795	003/2021	28/03/2025	28/03/2026	R\$ 1.448.971,50	R\$ 120.747,63	R\$ 482.990,50	12
Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM	Avenida Constantino Nery, nº 5733 - Flores, Manaus-AM, CEP: 69.058-795	007/2024	09/09/2024	09/09/2025	R\$ 585.838,84	R\$ 48.819,90	R\$ 439.379,13	12
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM	Avenida Pedro Teixeira, nº 2354 - Dom Pedro, Manaus-AM, CEP: 69.040-000	016/2021	29/03/2025	29/03/2026	R\$ 958.807,20	R\$ 79.900,60	R\$ 319.602,40	12
Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus/AM.	Avenida Djalma Batista, nº 1018 - Chapada, Manaus-AM, CEP: 69.050-010	019/2024	13/09/2024	13/09/2025	R\$ 1.280.569,92	R\$ 106.714,16	R\$ 960.427,44	12
Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM	Avenida Codajás, nº 24 - Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69.065-130	004/2022	01/07/2025	01/07/2026	R\$ 645.489,67	R\$ 53.790,81	R\$ 376.535,64	12
Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leonidas e Maria Deane - Fiocruz Amazônia.	Rua Teresina, nº 476 - Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69.057-070	014/2024	20/09/2024	20/09/2025	R\$ 200.305,80	R\$ 16.692,15	R\$ 150.229,35	12
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas - FUNTEC	Rua Major Gabriel, nº 25 - Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, CEP: 69.020-060	002/2022	01/02/2025	31/01/2026	R\$ 203.328,60	R\$ 16.944,05	R\$ 16.944,05	12
Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado - Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas	Av. Cosme Ferreira, nº 3937, Coroado, Manaus-AM, CEP: 69.083-001	012/2019	01/11/2024	01/11/2025	R\$ 8.883.640,80	R\$ 740.303,40	R\$ 7.403.034,00	12
Policlínica Gilberto Mestrinho - Secretaria de Saúde do Estado Amazonas	Av. Getúlio Vargas, nº 341, Centro, Manaus-AM, CEP: 69.070-620	006/2022	01/05/2025	01/05/2026	R\$ 1.398.515,28	R\$ 116.542,94	R\$ 582.714,70	12
Polícia Rodoviária Federal - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas - PRF/AM	Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 2479 - Conjunto DNIT, Parque 10, Manaus-AM, CEP: 69.058-775	001/2023	16/05/2025	15/05/2026	R\$ 496.599,48	R\$ 41.383,29	R\$ 206.916,45	12
Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado do Amazonas.	Av. Brasil, nº 3925 - Compensa, Manaus-AM, CEP: 69.036-110	006/2024	29/08/2024	29/08/2025	R\$ 1.617.695,04	R\$ 134.807,92	R\$ 1.078.463,36	12
Secretaria de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus SEINFRA/AM	Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760 - Monte das Oliveiras, Manaus-AM, CEP: 69.095-000	018/2022	03/03/2025	03/03/2026	R\$ 76.144,08	R\$ 6.345,34	R\$ 19.036,02	12
Tribunal Regional Federal da Primeira Região - TRF1 - Seção Judiciária do Estado do Amazonas	Av. André Araújo, nº 25 - Aleixo, Manaus-AM, CEP: 69.060-000	010/2025	02/06/2025	01/06/2028	R\$ 2.154.998,20	R\$ 179.583,18	R\$ 1.077.499,10	12
Conselho Regional de Medicina	Av. Senador Raimundo Parente, nº 06 - Alvorada, CEP: 69.048-661	002/2025	12/02/2025	12/02/2026	R\$ 295.000,00	R\$ 24.583,33	R\$ 122.916,67	12
Defensoria Pública da União	Setor Bancário Norte, Edifício Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01 - Brasília, CEP: 70.040-908	049/2025	01/05/2025	01/05/2026	R\$ 3.211.359,84	R\$ 267.613,32	R\$ 535.226,64	12

